



23	Cateter para venopunção N° 18g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.	UND	DESCARPACK	500	0,89	445,00
24	Cateter para venopunção N° 20g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.	UND	HARSORIA	500	0,91	455,00
25	Cateter para venopunção N° 22g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.	UND	DESCARPACK	500	0,92	460,00
26	Cateter para venopunção N° 24g, radiopaco descartável, com câmara transparente de refluxo.	UND	DESCARPACK	500	0,89	445,00
27	Clorexidina 2,0% 1000ML	FRA	VIC PHARMA	324	13,98	4.529,52
29	Clorexidina degermante 1000ml	FRA	VIC PHARMA	324	12,49	4.046,76
32	Coletor de urina s/fechado	UND	LABOR IMPORT	600	3,34	2.004,00
53	Kit papanicolau P steril	UND	ADLIN	1152	2,20	2.534,40
58	Luva cirúrgica estéril N° 7,5, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.	PAR	MAXITEX	3000	1,29	3.870,00
65	Máscara para nebulização adulta	UND	LABOR IMPORT	480	6,11	2.932,80
66	Máscara para nebulização infantil	UND	LABOR IMPORT	480	6,10	2.928,00
67	Mononylon 0 c/ag 2,5cm ½ und. cx com 24 unidades	CX	SHALON	16	27,59	441,44
90	Sonda de foley N° 24, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UND	CIRUTI	50	2,09	104,50
91	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 04 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	MEDSONDA	50	0,79	39,50
93	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 08 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	MEDSONDA	50	0,89	44,50
94	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 10 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	MEDSONDA	50	1,02	51,00



95	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 12 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	MEDSONDA	50	1,07	53,50
96	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 14 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	MEDSONDA	50	1,09	54,50
97	Sonda estomacal (nasogástrica) N° 16 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	MEDSONDA	50	1,22	61,00
108	Touca cirúrgica com elástico pacote com 100 unidades	PCT	DEJAMARO	96	10,26	984,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>27.125,38</b>

**GRUPO: FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
110	Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 200ml, via tópico	FRA	HADASSAH	500	4,61	2.305,00
111	Aminofilina 100mg	COMP.	TEUTO	1000	0,13	130,00
112	Amiodarona 200 mg	COMP.	GEOLAB	1000	0,58	580,00
113	Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml	VDR	PRATI	900	2,99	2.691,00
114	Atenolol 100mg	COMP.	PRATI	1000	0,11	110,00
115	Brimonidina 0,2%	UND	GEOLAB	25	30,34	758,50
116	Brometo de Ipratrópio 0,025% gotas	FRA	HIPOLABOR	100	1,09	109,00
117	Brometo de ipratrópio - 0,25mg/ml - 20 ml sol. para nebulização	FRA	HIPOLABOR	100	0,99	99,00
125	Colagenase com clorafenicol. Bisnaga 30g	PMD	CRISTALIA	100	14,49	1.449,00
126	Colagenase sem clorafenicol. Bisnaga 30g	PMD	CRISTALIA	100	16,99	1.699,00
127	Dorzolamida 2%. Frasco 5ml	FRA	ACHE	25	29,97	749,25
128	Espironolactona 25mg	COMP.	E.M.S	500	0,24	120,00
137	Atadura de crepom 10x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm	UND	LUDAN YORK	500	0,46	230,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>11.029,75</b>

**GRUPO - LABORATÓRIO**

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
183	TGP (ALT) Cinético	KIT	BIOCLIN	20	102,89	2.057,80
187	Tubo de polipropileno com gel 5ml, 7,5x10mm	UNID	LI	50	0,06	3,00



192	Blood Stop. Embalagem com no mínimo 400 und.	CX	LABOR IMPORT	10	16,69	166,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.227,70</b>

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
198	ABSORVENTE GERIÁTRICO C/20 UNID	UNID	MAX	1000	0,58	580,00
199	ADESIVO APÓS COLETA STOPPER 500 UN ADULTO	CX	LABOR IMPORT	5	12,89	64,45
201	AGULHA DESC. 13X4,5. CAIXA COM 100	CAIXA	LABOR IMPORT	50	5,52	276,00
206	AGULHA P/RAQUE Nº 25G	UND	LABOR IMPORT	5	3,49	17,45
217	APARELHO PARA AFERIR PRESSAO ARTERIAL (TENSIOMENTRO) INFANTIL	UND	PA MED	5	25,82	129,10
236	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNID	HARSORIA	500	0,63	315,00
237	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	DESCARPACK	500	0,79	395,00
238	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	HARSORIA	1000	0,75	750,00
239	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	DESCARPACK	2000	0,87	1.740,00
241	CATETER NASAL P/ÓXIGENIO TIPO OCULOS	UNID	MEDSONDA	1000	0,71	710,00
243	COLETOR DE URINA S/FECHADO	UNID	LABOR IMPORT	200	2,97	594,00
245	COLETOR PERFURO P/13LTS.	UNID	DESCARBOX	500	3,76	1.880,00
249	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 CM	UND	MEGATEX	1000	0,43	430,00
250	CORD CLAMP	UNID	ADLIN	50	0,44	22,00
254	EQUIPO DESCARTAVEL PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	UNID	LAMEDID	100	2,89	289,00
263	FITA DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 3 METROS	RL	MISSNER	5	3,86	19,30
278	KIT CANULA DE GUEDEL	UNID	FOYOTEC	20	32,99	659,80
280	KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO	UNID	DARU	50	6,09	304,50
281	KIT P/ NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	UNID	DARU	50	8,84	442,00
282	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100	CX	DESCARPACK	10	25,69	256,90
285	LÂMINA DE BISTURI Nº23 C/100	CX	DESCARPACK	10	24,22	242,20
287	LARINGOSCOPIO COMPLETO ADULTO	UNID	MD	2	849,99	1.699,98
288	LARINGOSCOPIO COMPLETO PEDIATRICO	UNID	MD	2	849,99	1.699,98
295	LUVA STÉRIL Nº 8,0	PAR	MAXITEX	500	1,31	655,00
296	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL INFANTIL	UNID	PROTEC	5	44,93	224,65
299	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	FOYOMED	10	18,00	180,00
304	MONONYLON 3-0 C/AG. C/24 UNDS	CX	SHALON	5	31,69	158,45
305	MONONYLON 4-0 C/AG. C/24 UNDS	CX	SHALON	5	31,89	159,45
306	MONONYLON 5-0 C/AG. C/24 UNDS	CX	SHALON	5	29,76	148,80
310	PINÇA MARTMANN 16,5 CM	UND	CASSIFLEX	2	187,29	374,58
313	PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UNID	J.PROLAB	20	3,68	73,60
314	POVIDINE DEGEMANTE 1000ML	LT	VIC PHARMA	20	13,29	265,80
316	SAPATILHA DESC. (PROSPÉS). TAM ÚNICO	UNID	DEJAMARO	250	0,41	102,50
317	SCALP Nº 19	UNID	DESCARPACK	500	0,19	95,00



327	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	UNID	LABOR IMPORT	20	3,69	73,80
328	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID	CIRUTI	20	4,40	88,00
329	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	CIRUTI	50	2,49	124,50
330	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	TOP MED	100	2,89	289,00
331	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID	TOP MED	100	2,89	289,00
332	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID	TOP MED	100	3,27	327,00
333	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID	LABOR IMPORT	100	2,97	297,00
334	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID	CIRUTI	100	2,87	287,00
335	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	MEDSONDA	50	0,59	29,50
336	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	MEDSONDA	50	0,64	32,00
337	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	MEDSONDA	50	0,68	34,00
343	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	MEDSONDA	50	0,64	32,00
351	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	MEDSONDA	100	0,50	50,00
352	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	MEDSONDA	200	0,54	108,00
353	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	MEDSONDA	20	0,57	11,40
355	TENSIOMETRO	UND	PA MED	10	61,37	613,70
356	TESOURA METZEMBAUM 20 CM	UND	CASSIFLEX	2	61,91	123,82
357	TORNEIRA 3 VIAS	UNID	TKL	50	0,54	27,00
366	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0	UNID	CIRUTI	10	4,58	45,80
367	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5	UNID	CIRUTI	10	4,40	44,00
368	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	UNID	CIRUTI	10	4,99	49,90
369	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UNID	CIRUTI	20	4,99	99,80
370	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	UNID	CIRUTI	50	4,99	249,50
371	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNID	CIRUTI	50	5,04	252,00
372	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNID	CIRUTI	50	4,99	249,50
373	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNID	CIRUTI	50	4,99	249,50
374	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0	UNID	CIRUTI	20	5,04	100,80
375	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNID	PROTEC	100	20,26	2.026,00
376	VASELINA LÍQ.	LT	VIC PHARMA	5	23,15	115,75
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>22.273,76</b>

**GRUPO – MEDICAMENTOS SAMU**

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
378	AMINOFILINA INJET 240MG/ML. AMPOLA 10ML	UND	FARMACE	50	1,09	54,50
379	BICARBONATO DE SÓDIOSOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML (8,4%) AMPOLAS 10ML	AMPOLAS	SAMTEC	2000	0,86	1.720,00
380	BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO	FR	HIPOLABOR	50	1,07	53,50
382	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. 20MG/ML. IML. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 AMPOLAS	AMPOLAS	FARMACE	2000	1,07	2.140,00
383	CEDILANIDA INJET 0,2MG	UND	U.QUIMICA	50	2,08	104,00
385	CLOREXIDINA DEGERMANTESOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML	LT	VIC PHARMA	30	17,66	529,80
386	COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML	UND	SANTISA	150	1,20	180,00
389	DIAZEPAM INJET 5 MG/ML. AMPOLA DE 2 ML	AMPOLAS	SANTISA	400	0,74	296,00



390	DIPIRONA SÓDICA INJET. 1MG/ML. AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLAS	SANTISA	750	0,59	442,50
391	DICLOFENACO DE SÓDIO INJET 75MG. AMPOLAS DE 3 ML	AMPOLAS	FARMACE	50	0,70	35,00
392	DOPAMINA INJET 10MG	UND	TEUTO	20	2,04	40,80
396	FENTANILA (FENTANIL) INJET. 0,05MG/ML. AMP DE 2ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	100	1,44	144,00
397	FUROSEMIDA INJET 10MG. AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	FARMACE	800	0,49	392,00
404	LIDOCAÍNA POMADA 2% GEL	BIS	PHARLAB	10	3,63	36,30
407	MORFINA INJET. AMPOLA DE 1ML C/0,2MG	UND	CRISTALIA	50	6,93	346,50
410	PROMETAZINA INJET. AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	SANVAL	125	2,60	325,00
415	TRAMADOL INJET. 50MG/ML. AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLAS	TEUTO	50	1,43	71,50
416	VITAMINA C INJET 5ML	AMPOLAS	FARMACE	100	0,68	68,00
418	ACIDO ACETIL SALICILICO - AAS 100MG - COMP	COMPRIMID OS	IMEC	600	0,05	30,00
421	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMPRIMID OS	GEOLAB	600	0,06	36,00
422	CLORETO DE POTASSIO (KCL 19,1%) AMP	UND	FARMACE	30	0,39	11,70
424	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJ	UND	HYPOFARMA	20	12,33	246,60
425	FENOBARBITAL 100MG INJ	UND	CRISTALIA	50	3,22	161,00
426	HIDANTAL INJ	UND	HIPOLABOR	30	3,53	105,90
427	ISORDIL COMP SUB LINGUAL 5MG	COMPRIMID OS	E.M.S	300	0,51	153,00
428	SUSTRAT COMP 10MG	COMPRIMID OS	FQM	250	0,60	150,00
429	HIDRALAZINA INJ 20MG	UND	CRISTALIA	30	6,85	205,50
430	AGUA DESTILADA PARA MEDICAÇÃO/500ML	FRASCOS	FRESENIUS	100	2,81	281,00
432	MORFINA (DIMORF) 10MG- INJ. AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	50	3,37	168,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>8.528,60</b>

**GRUPO - MATERIAL SAMU**

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
433	ABOCAT Nº 14	UND	DESCARPACK	200	0,77	154,00
434	ABOCAT Nº 16	UND	HARSORIA	200	0,79	158,00
435	ABOCAT Nº 18	UND	DESCARPACK	200	0,77	154,00
436	ABOCAT Nº 20	UND	HARSORIA	800	0,87	696,00
437	ABOCAT Nº 22	UND	DESCARPACK	800	0,89	712,00
438	ABOCAT Nº 24	UND	DESCARPACK	1500	0,79	1.185,00
439	AGUA DESTILADA 500 ML	UND	FRESENIUS	200	2,74	548,00
440	AGUA DESTILADA 10 ML	UND	FARMACE	1000	0,29	290,00
441	AGULHA 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UND	CX	LABOR IMPORT	10	7,37	73,70
442	AGULHA 25 X 7. CAIXA COM 100 UND	CX	LABOR IMPORT	10	6,58	65,80



452	ATADURA DE CREPOM 10X4,5 CM CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CM.	UND	LUDAN YORK	150	3,95	592,50
453	ATADURA DE CREPOM 15X4,5 CM CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CM.	UND	ANAPOLIS	200	5,29	1.058,00
454	ATADURA DE CREPOM 20X4,5 CM CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CM	UND	ANAPOLIS	450	7,29	3.280,50
457	CATETER DE O2 TIPO OCULOS	UND	MEDSONDA	1000	0,97	970,00
460	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	UND	MARIMAR	20	29,90	598,00
464	CORT-CLAMP	UND	ADLIN	50	0,44	22,00
466	EQUIPO MACROGOTAS	UND	TKL	1000	0,99	990,00
467	EQUIPO MICROGOTAS	UND	LABOR IMPORT	300	1,26	378,00
468	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5	RL	MISSNER	100	4,87	487,00
487	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PAR	BECARE	100	1,87	187,00
489	MASCARA DE VENTURI	UND	FOYOMED	20	17,74	354,80
495	PRANCHA DE RESGATE	UND	MARIMAR / BAND LINE	3	444,89	1.334,67
496	COLETOR PERFURO P/20LTS	UND	DESCARBOX	100	6,27	627,00
498	SERINGA DESC. 05ML C/AG	UND	SR	500	0,26	130,00
499	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	DESCARPACK	500	0,45	225,00
500	SERINGA DESC. 03ML C/AG	UND	SR	500	0,19	95,00
508	PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	J.PROLAB	20	3,87	77,40
509	SCALP Nº 23	UND	LABOR IMPORT	100	0,29	29,00
510	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 14 16 E 18	UND	MEDSONDA	20	1,19	23,80
511	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 14 16 E 18	UND	MEDSONDA	20	0,92	18,40
512	SONDA URETRAL Nº 12 14 16	UND	MEDSONDA	40	0,82	32,80
513	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 7,5 E 8,0	UND	CIRUTI	20	5,04	100,80
514	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 4,5 E 5,0	UND	CIRUTI	10	4,97	49,70
515	TENSIOMETRO ADULTO	UND	PA MED	10	63,94	639,40
516	TENSIOMETRO PEDIATRICO	UND	PA MED	5	67,89	339,45
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>						<b>16.676,72</b>



**GRUPO - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
522	Amiodarona 200 mg	COMPRIMIDOS	GEOLAB	1000	0,46	460,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>460,00</b>

**GRUPO - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
523	ADRENALINA INJET 1ML AMP	AMPOLAS	HIPOLABOR	400	1,99	796,00
524	AMINOFILINA INJET 240MG/ML	AMPOLAS	FARMACE	300	0,98	294,00
527	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML (8,4%)	FRASCOS	SAMTEC	0	1,09	-
537	DOPAMINA INJET	AMPOLAS	HIPOLABOR	100	1,89	189,00
538	ETILEFRINA INJET 10MG/ML	AMPOLAS	U.QUIMICA	100	1,36	136,00
539	FORMULA INFANTIL. LATA 400MG	UNIDADAES	DANONE	6	25,96	155,76
540	FUROSEMIDA INJET AMPOLA 40MG	AMPOLAS	FARMACE	1500	0,69	1.035,00
543	SIMETICONA 75MG/ML GTS	FRASCOS	FARMACE	100	1,19	119,00
544	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	100	0,81	81,00
547	SUPOSITÓRIOS DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADAES	PONTELAND	0	1,19	-
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.805,76</b>

1.2 É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade dos medicamentos licitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 São condições de execução do presente contrato:

- I - Os medicamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.
- II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os medicamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- III - Os medicamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.
- IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1- Da CONTRATANTE:

- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos medicamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

#### 12.2 - Da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. art.55, inciso XIII, da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações posteriores;

- b) fornecer todos os medicamentos contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

- d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os medicamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

- f) Fornecer os medicamentos em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Paranatama, poderá, eventualmente, ser solicitado a entrega de pequena quantidade dos medicamentos;

- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.

- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos medicamentos fornecidos serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 91.127,67** (noventa e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

5.2 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 02**  
**UNIDADE: 210**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0428.2-051**  
**ELEMENTO: 3.3.90.30**

**ORGÃO: 02**  
**UNIDADE: 210**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0428.2-057**  
**ELEMENTO: 3.3.90.30**

**ORGÃO: 02**



**UNIDADE: 210**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1003.2-053**

**ELEMENTO: 3.3.90.30**

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos medicamentos fornecidos.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por



esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2008, ressalvadas as hipóteses legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 031/2020, Pregão Eletrônico n.º. 009/2020, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

**O prazo de Garantia é de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos medicamentos solicitados, e entregues no local indicado na nota de fornecimento da CONTRATANTE.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02(duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Paranatama/PE, 06 de Janeiro de 2022

*Valdí Pimentel de Gois*  
**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

*Luiz Paulo de Lima Cavalcante*  
**MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 7c682e0a-d35b-412d-8572-5ec065d90aca





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **PATRICIA FERREIRA BERNARDO (FB RAÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 38.259.698/0001-37, localizado No Sítio Barriguda, s/n, Bairro Zona Rural, Cidade de Caetés, Estado de Pernambuco, e-mail: fbracoes2020@gmail.com, Fone: (87) 9998-84358, neste ato representado por sua administradora a Srª Patricia Ferreira Bernardo, inscrita no CPF nº 832.724.454-04 e RG nº 4925972 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Caetés, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 001/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
------	-----------	------------	----------	---------	-------



1	Achocolatado em pó, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e / ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionando em saco de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 400g de peso liquido. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000	PACOTES	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
2	Açúcar Cristal, refinado de primeira qualidade. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	11.000	QUILOGRAMAS	R\$ 3,38	R\$ 37.180,00
5	Biscoito doce tipo Maria com chocolate, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	7.350	PACOTES	R\$ 2,75	R\$ 20.212,50
7	Biscoito doce tipo Rosquinha de coco, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e essência de coco. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10.000	PACOTES	R\$ 2,69	R\$ 26.900,00
8	Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade	7.500	PACOTES	R\$ 3,07	R\$ 23.025,00



	mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
13	Creme de leite- derivado lácteo de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	96	UNIDADES	R\$ 2,98	R\$ 282,08	
15	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais isentos de sujidades e fermentação. Em embalagens de 350g, sem vazamento corrosão e outras alterações. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.000	SACHÊS	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00	
17	Farinha de Mandioca - produto farináceo em pó fino derivado da mandioca ralada e torrada com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.000	QUILOGRAMAS	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00	
18	Farinha de trigo com fermento – produto farináceo em pó fino derivado do trigo, com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	820	QUILOGRAMAS	R\$ 4,67	R\$ 3.829,40	
21	Flocos de Milho pré cozidos, amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. lacrados.	13.000	PACOTES	R\$ 1,33	R\$ 17.290,00	



22	Leite Condensado- produto lácteo açucarado com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	50	UNIDADES	R\$ 3,19	R\$ 55,50
23	Leite em pó integral- contendo no mim 26% de gorduras, embalados em latas de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas , resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papel limpa. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacote de 200g	12.000	PACOTES	R\$ 4,95	R\$ 59.400,00
25	Macarrão vitaminado tipo: espaguete, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais e sujidades, ou qualquer indício de inadequado armazenamento, admitida umidade Máxima de 13%, em embalagens de plástico transparente, atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes 500g	12.000	PACOTES	R\$ 2,05	R\$ 24.600,00
26	Macarrão vitaminado tipo parafuso, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais e sujidades, ou qualquer indício de inadequado armazenamento, admitida umidade Máxima de 13%, em embalagens de plástico transparente, atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes de 500g	150	pacotes	R\$ 3,99	R\$ 598,50



27	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes que garantam a integridade do produto . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentação: embalagem de 500g	2.500	UNIDADES	R\$ 4,43	R\$ 11.075,00
30	Milho em Conserva – Produto com o milho previamente , reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Composição centesimal aproximada: Proteínas 5,2g; Lipídios 0,5g; Glicídios 13g. – Embalagem Primária: caixa tetra pack com peso liquido drenado de 200 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote,valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200	UNIDADES	R\$ 2,48	R\$ 496,00
32	Óleo de soja refinado. Embalado em garrafa tipo PET, contendo 900ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	9.000	UNIDADES	R\$ 8,49	R\$ 76.410,00
33	Proteína Texturizada de soja de soja, em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto e acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, numero de lote,valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.600	QUILOGRAMAS	R\$ 7,90	R\$ 36.340,00
34	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	2.000	QUILOGRAMAS	R\$ 0,49	R\$ 980,00
35	Vinagre branco de álcool, embalagem de 500 ml.	1.700	UNIDADES	R\$ 1,07	R\$ 1.819,00
37	Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos, anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem esta acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de	100	PACOTES	R\$ 4,90	R\$ 490,00



	polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. prazo de validade mínima 10 meses a contar a partir da data de entrega.					
38	CHÁ MATE – para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. caixas com 10 sachês	600	UNIDADES	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00	
40	aveia em flocos	280	UNIDADES	R\$ 3,88	R\$ 1.081,60	

**GRUPO HORTIFRUTI**  
**II**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	
42	Abobora leite de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de qualquer indício de doença, terra ou qualquer dano físico oriundo de manuseio ou transporte.	600	QUILOGRAMAS	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
57	Goma – fécula extraída da mandioca preparada em forma granulada, com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
58	Inhame - tipo extra, de primeira compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúdo.	800	QUILOGRAMAS	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
66	Pão de forma, fatiado. Embalagens de plástico atóxica contendo 500 gramas, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 15 dias	1.300	PACOTES	R\$ 5,30	R\$ 6.890,00
67	Pão de forma integral, fatiado. Embalagens de plástico atóxica contendo 500 gramas, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 15 dias	100	PACOTES	R\$ 7,30	R\$ 730,00
70	Repolho in natura, aspecto globoso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada.	900	QUILOGRAMAS	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
71	Tomate in natura, aspecto globoso, cor alaranjada mostrado grau de maturação médio, polpa firme, livre de machucados, resíduos, fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada	7.000	QUILOGRAMAS	R\$ 2,67	R\$ 18.690,00



72	Uva — fruta globosa, graúda, de cor, odor e características próprias. Sem sinais de apodrecimento ou danos físicos oriundos de armazenamento e transporte	600	QUILOGRAMAS	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
74	mamao	600	QUILOGRAMAS	R\$ 1,54	R\$ 924,00

GRUPO CARNES E FRIOS  
III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	
77	Queijo coalho tipo 1- refrigerado em embalagem de 1kg, por material atóxico e dados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e numero do registro	400	QUILOGRAMAS	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
79	Presunto magro, embalagem atóxica, à vácuo.	200	QUILOGRAMAS	R\$ 27,34	R\$ 5.468,00
81	Frango semi-processado, congelado, inteiro, eviscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem mancha.	5.000	QUILOGRAMAS	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00
84	Carne moída de 1ª, sem gordura, congeladas, embalagem em pacotes de 1kg	250	QUILOGRAMAS	R\$ 13,78	R\$ 3.445,00
85	Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
86	Peixe Tilapia em postas, de primeira qualidade, limpo, congelado a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 26,99	R\$ 4.048,50
87	coxa e sobrecoxa	400	QUILOGRAMAS	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
88	MORTADELA, SABOR FRANGO, APRESENTAÇÃO: FATIADA	400	QUILOGRAMAS	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00
89	LINGUIÇA COZIDA E DEFUMADA, TIPO: CALABRESA	450	QUILOGRAMAS	R\$ 19,99	R\$ 8.995,50

**COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME E EEP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	
------	-----------	------------	----------	---------	--



90	Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 125g de peso liquido drenado. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6.837	UNIDADES	R\$ 3,90	R\$ 26.966,30
91	Carne bovina com osso dianteira, tipo paleta e acém, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitida pelos órgãos fiscalizadores e deve apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	1.937	QUILOGRAMAS	R\$ 22,99	R\$ 44.341,63
92	Carne bovina sem osso, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	1250	QUILOGRAMAS	R\$ 27,99	R\$ 34.987,50
93	Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção. Com Validade mínima de 30 dias	1.061	QUILOGRAMAS	R\$ 29,99	R\$ 31.811,39

**COTA RESERVADA DE 75% ABERTA A TODAS AS EMPRESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	
94	Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 125g de peso liquido drenado. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	20512	UNIDADES	R\$ 3,90	R\$ 79.996,80



95	Carne bovina com osso dianteira, tipo paleta e acém, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitida pelos órgãos fiscalizadores e deve apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	5813	QUILOGRAMAS	R\$ 22,99	R\$ 133.640,87
96	Carne bovina sem osso, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	3750	QUILOGRAMAS	R\$ 27,99	R\$ 104.965,50
97	Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção. Com Validade mínima de 30 dias	3184	QUILOGRAMAS	R\$ 29,99	R\$ 95.681,16

**Valor Global: R\$ 1.041.105,53 (Um milhão, quarenta e um mil, cento e cinco reais e cinquenta e três centavos)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

### 4. DAS PENALIDADES



Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

## 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA



O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA. Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

## **10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **11. FORO**

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS  
Prefeito

PATRICIA FERREIRA BERNARDO (FB RAÇÕES)  
(EMPRESA)



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **VERVANA HORTI FRIOS**, inscrita no CNPJ nº 28.384.489/0001-61, localizado Av. Júlio Brasileiro, Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, e-mail: [vervana2021@gmail.com](mailto:vervana2021@gmail.com), Fone: (87) 8152-2313, neste ato representado por sua administradora a Srª ANA EURIDICE DE OLIVEIRA SOUTO, inscrita no CPF nº 046.861.884-82 e RG nº 6576329 SDS/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 002/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

**GRUPO** HORTIFRUTI

**II**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
44	Alface in natura, aspecto globoso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada	750	UNIDADES	R\$ 1,28	R\$ 960,00
45	Banana tipo prata, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades ou sinais de apodrecimento.	2.000	DUZIAS	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00



46	Banana tipo pacovan, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades ou sinais de apodrecimento.	533	QUILOGRAMAS	R\$ 2,99	R\$ 1.593,67
50	Cebola pêra de primeira, sem rama, fresca compacta e firme. Não deve apresentar manchas escuras, sem lesões de origem física ou mecânica, uniforme e devendo ser graúda. Embaladas em sacos de rafia contendo 5kg.	5.000	QUILOGRAMAS	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
51	Cebolinha fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem adequada pesando 1 kg por molho.	170	MAÇOS	R\$ 0,85	R\$ 144,50
52	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	7.000	QUILOGRAMAS	R\$ 2,73	R\$ 19.110,00
53	Couve folha de primeira qualidade – com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	300	MAÇOS	R\$ 0,80	R\$ 240,00
55	Chuchu – verdura em tamanho médio, selecionado de 1º apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação o transporta e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	1.500	QUILOGRAMAS	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
56	Coentro hortaliça classificada como verdura na cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isentas de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos Sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte. Em embalagem adequada pesando 1kg por molho.	590	MAÇOS	R\$ 0,69	R\$ 407,10
60	Macaxeira - tipo extra, de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	2.500	QUILOGRAMAS	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00
62	Melancia – fruta madura, fresca graúda em bom estado de conservação sem rachaduras ou sinais de doença.	7.000	QUILOGRAMAS	R\$ 1,15	R\$ 8.050,00
63	Melão – fruta madura, fresca graúda em bom estado de conservação sem rachaduras ou sinais de doença.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
68	Pimentão verde, tamanho médio, selecionado, apresentando grau de maturação ideal para suportar transporte e manipulação. Ausência de sujidades e danos físicos.	450	QUILOGRAMAS	R\$ 2,43	R\$ 1.093,50

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE  
Acesse em: <http://atendimento@paranatama.pe.gov.br> Código do documento: 7682204-4359-4124-8572-5e065490ea



69	Pepino in natura, aspecto globoso, cor verdosa mostrado grau de maturação médio, polpa firme, livre de machucados, resíduos, fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada.	300	QUILOGRAMAS	R\$	2,14	R\$	642,00
73	banana comprida	400	QUILOGRAMAS	R\$	2,18	R\$	872,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://atende.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76682e0a-d35b-4f2d-8572-5ec065990aca

**Valor Global: R\$ 59.407,77 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

## 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito



**VERVANA HORTI FRIOS**  
(EMPRESA)

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c682e0a-d35b-4f2d-8572-5ec065d90aca



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paratama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paratama/PE, e do outro lado a empresa **SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.484.341/0001-04, localizado na RUA DUQUE DE CAXIAS, Bairro Centro, Cidade de Lajedo, Estado de Pernambuco, e-mail: soberanoatacado@hotmail.com, Fone: (87) 9994-9865, neste ato representado por seu administrador Sr. FLAVIANO ASSIS DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 025.853.554-70 e RG nº 5436167 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Lajedo, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 003/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:



**GRUPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
3	Arroz parboilizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade Max 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados, A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	9.000	QUILOGRAMAS	R\$ 2,84	R\$ 25.560,00
6	Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa e integra. Na embalagem deve ter os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	9.000	PACOTES	R\$ 2,97	R\$ 26.730,00
9	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	9.000	PACOTES	R\$ 2,95	R\$ 26.550,00
19	Feijão Cariquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos íntegros e sadios com teor de umidade Max de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00



20	Feijão Macassar, tipo 1, classe macassar, novo, constituído de grãos íntegros e sadios com teor de umidade Max de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$	5,90	R\$	5.900,00	
41	xerem	250	QUILOGRAMAS	R\$	2,00	R\$	500,00	
TOTAL							R\$	

**Valor Global: R\$ 105.040,00 (cento e cinco mil e quarenta reais)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,



e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## **5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

## **7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

#### **10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
(EMPRESA)





13	Ambulatório Especializado - Cirurgia geral	Hrs	44	528	R\$200,00	R\$105.600,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 422.400,00</b>

§ 2º – Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Projeto Básico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

§ 3º – Os valores devidos ao Contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de PARANATAMA.

§ 4º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos estão vinculados ao projeto Básico e só sofreram aumento quando a Secretaria Municipal de Saúde alterar os valores constantes na referida tabela, através de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA  
021100 SEC. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA (FMS)  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1003 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
10 301 1003 2052 0000 GESTÃO DA POLITICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Saúde as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

**I** - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

**II** - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.





**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

**II - Por ambas as partes:** a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos e serviços fornecido e aceito comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**I** – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de PARANATAMA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

**II** – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

**III** – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de PARANATAMA.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de PARANATAMA a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE  
Acesse em: [https://www.portalpe.gov.br/validador/validador\\_documento.asp?Codigo\\_documento=76682e0a-d338-4124-8572-5ec06c190aca](https://www.portalpe.gov.br/validador/validador_documento.asp?Codigo_documento=76682e0a-d338-4124-8572-5ec06c190aca)

União, Estado ou Fundo Municipal de Saúde, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Saúde de PARANATAMA de paralisar a qualquer tempo ou suspender os serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de PARANATAMA ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Fundo Municipal de Saúde de PARANATAMA de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de PARANATAMA - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

PARANATAMA (PE), 12 de Janeiro de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Valdí Pimentel de Góis**  
Secretário de Saúde

**WORDK MED SERVIÇOS MÉDICO**  
**HOSPITALAR LTDA**  
**Wesley Marlon Silva dos Santos**  
Contratada



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **LEU ATACADÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.180.415/0001-34, localizado na VILA CAMPO SUJO, 718, Bairro Zona Rural, Terreo, Cidade de Paranatama, Estado de Pernambuco, e-mail: leuatacado@gmail.com, Fone: (87) 9813-41449, neste ato representado por sua administradora Sra. ELEUZINA BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 195.071.194-34 e RG nº 1.800.670 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Paranatama, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 004/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:



**GRUPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
39	Água Mineral em garrafão de 20lts.	2.000	UNIDADES	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00

**Valor Global: R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)**

**3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

**4. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

**5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e



integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

## **7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

## **10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **11. FORO**



A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**LEU ATACADÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
(EMPRESA)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.536.960/0001-57, localizado na RUA SAO DOMINGOS, Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, e-mail: jccomalimentos@hotmail.com, Fone: ((87) 3025-0703 e (87) 9956-0160, neste ato representado pelo Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 143.310.124-68 e RG nº 1345368 SSP/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 005/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:



**GRUPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
24	Leite de coco produto derivado de coco com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado ou garrafas de vidro, contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.800	UNIDADES	R\$ 1,10	R\$ 3.080,00
31	Maionese Tradicional - Características Físico Químicas em potes ou bisnagas de polipropileno, resistentes e intactas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g	200	UNIDADES	R\$ 3,83	R\$ 766,00
36	Adoçante dietético líquido 100% stévia - Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	400	UNIDADES	R\$ 2,28	R\$ 912,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.758,00</b>

**GRUPO CARNES E FRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
76	Iogurte – Bebida derivada do leite sabor morango com cor, odor e sabor característicos. O produto deve ser entregue refrigerado entre 0 e -10 °C, em sacolas de plástico de 1 litro, resistente que mantenham a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	800	LITROS	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
78	Queijo Mussarela – Refrigerado em peça de 3,5 kg, A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	200	QUILOGRAMAS	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00



80	Carne bovina sem osso moída, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, as embalagens devem ser atóxicas e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	2.500	QUILOGRAMAS	R\$ 13,80	R\$ 34.500,00
----	---	-------	-------------	-----------	---------------

**Valor Global: R\$ 51.178,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

## **7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n.º 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

## **10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **11. FORO**

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
**Prefeito**

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**  
**(EMPRESA)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES**, inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40, localizado na R G LOTEAMENTO ATALIBAL VICTOR, Bairro CENTRO, Cidade de Correntes, Estado de Pernambuco, e-mail: cooperativaagrocope@gmail.com, Fone: (87) 9815-17599, neste ato representado pelo Sr. ROMARIO TENORIO DA SILVA, inscrita no CPF nº 097.017.854-95 e RG nº 8248485 SSS/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 006/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

**GRUPO HORTIFRUTI**

**II**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
43	Alho nacional cabeça inteira com cor uniforme, sem sinais de bolores ou danos oriundos do transporte.	640	QUILOGRAMAS	R\$ 20,93	R\$ 13.395,20



47	Batata Inglesa lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embaladas em sacos de rafia contendo 5kg.	7.000	QUILOGRAMAS	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
48	Batata Doce rosada, tipo extra, lavada, lisa, de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	3.000	QUILOGRAMAS	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
49	Beterraba de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embaladas em sacos de rafia contendo 5kg.	320	QUILOGRAMAS	R\$ 2,50	R\$ 800,00
54	Couve-flor de primeira qualidade, livres de fungos, tamanho de médio a grande.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
59	Laranja pêra fruta de aspecto globosa, graúda de cor uniforme verde amarelado, isento de enfermidades, sem danos externos por manipulação ou transporte, de boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes e sujidades.	7.000	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
61	Maçã – fruta globosa, graúda, de cor, odor e características próprias. Sem sinais de apodrecimento ou danos físicos oriundos de armazenamento e transporte.	2.000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00

**Valor Global: R\$ R\$ 53.415,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

## 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.



## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES**  
(EMPRESA)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paratama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF Nº. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paratama/PE, e do outro lado a empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01, localizado na RUA JOSE MALAQUIAS DA ROCHA, Bairro CENTRO, Cidade de Caetés, Estado de Pernambuco, e-mail: garoa\_atacarejo@hotmail.com, Fone: (87) 8115-8317, neste ato representado pelo Sr. LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 065.230.784-18 e RG nº 8007117 SDS/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 008/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

**GRUPO** HORTIFRUTI  
**II**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
64	Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo pesando aproximadamente 60g cada, embalados em bandejas de papelão com 30 und cada. A embalagem deve ter data de validade.	800	BANDEJAS	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
65	Pão tipo Francês, doce ou sêda, pesando 50g. Embalagens de plástico atóxica, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 3 dias após a data de entrega.	7.000	QUILOGRAMAS	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00

**GRUPO** CARNES E FRIOS  
**III**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
82	Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima 6 meses,	4.000	QUILOGRAMAS	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00



83	Filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	1.200	QUILOGRAMAS	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
----	---	-------	-------------	-----------	---------------

**Valor Global: R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,



## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
(EMPRESA)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.450.370/0001-59, localizado na RUA ANA BARRETO, Nº 160B, Bairro JARDIM JORDÃO, Cidade de JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, Estado de Pernambuco, e-mail: contato@distribuidorasucesso.com.br, Fone: (81) 9278-0479 ou (81) 4126-8492, neste ato representado pela Sra. **THAIS NATHALIE MACENA VIANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 404.899.468-95 e RG nº 482413207 SSP, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 009/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

### Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

### 2. OBJETO

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
10	Café torrado e moído: produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem 250g embalagem aluminada com selo de pureza emitido pela ABIC, Validade de 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2007 do MS	4.800	PACOTES	R\$ 5,39	R\$ 25.872,00

**Valor Global: R\$ 25.872,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.



Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

#### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

#### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

#### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.



Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
(EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº **11.642.133/0001-88**, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/PE, neste ato representado pelo ordenador, **Valdí Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 011/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 18/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 11/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com endereço AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 109, CEP 85603000, representada por LUCAS FERREIRA DA COSTA, Carteira de identidade nº 7819369, inscrito no CPF nº 033.272.849-89, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVVALCANTE  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c682e0a-435b-4f2d-8572-5ec065d90aca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

**Fundo Municipal de Saúde - Contratante**

---

L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PARANATAMA, 18 de março de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 306</b>	Quant.: 1	Num: 073	82,00	<b>Total: 8.200,00</b>
-----------------	-----------	----------	-------	------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº **11.642.133/0001-88**, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/PE, neste ato representado pelo ordenador, **Valdí Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 011/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 18/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 11/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com endereço AV. EUCLIDES DOURADO, 61, CEP 55295610, representada por PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA, Carteira de identidade nº 4565382, inscrito no CPF nº 801.235.624-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

**Fundo Municipal de Saúde - Contratante**

---

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI

PARANATAMA, 18 de março de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 151</b>	Quant.: 1	Num: 013	0,50	<b>Total: 5.000,00</b>
-----------------	-----------	----------	------	------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº **11.642.133/0001-88**, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/PE, neste ato representado pelo ordenador, **Valdí Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 011/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 18/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 11/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, CNPJ nº 38.014.290/0001-03, com endereço AV FREI CANECA Nº 121, CEP 55296390, representada por ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO, Carteira de identidade nº 5562993, inscrito no CPF nº 028.922.124-21, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

**Fundo Municipal de Saúde - Contratante**

---

ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA

PARANATAMA, 18 de março de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 69</b>	Quant.: 1	Num: 036	4,30	<b>Total: 9.288,00</b>
----------------	-----------	----------	------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 69	Unidade: FRASCOS	Marca: E M S	Modelo: E M S	
Descrição: Metronidazol 40mg/ml				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.: 4,30</b>			Total Item: 9.288,00
<b>LOTE 76</b>	Quant.: 1	Num: 056	0,145	<b>Total: 15.660,00</b>
Item: 76	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: Omeprazol 20mg				
Quantidade: 108.000	<b>Valor Unit.: 0,145</b>			Total Item: 15.660,00
<b>LOTE 102</b>	Quant.: 1	Num: 031	0,60	<b>Total: 3.000,00</b>
Item: 102	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ACHE	Modelo: ACHE	
Descrição: Dexametasona 0,5mg				
Quantidade: 5.000	<b>Valor Unit.: 0,60</b>			Total Item: 3.000,00
<b>LOTE 103</b>	Quant.: 1	Num: 096	0,57	<b>Total: 285,00</b>
Item: 103	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BAYER	Modelo: BAYER	
Descrição: Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 0,57</b>			Total Item: 285,00
<b>LOTE 104</b>	Quant.: 1	Num: 054	5,25	<b>Total: 2.625,00</b>
Item: 104	Unidade: FRASCOS	Marca: HADASSAH	Modelo: HADASSAH	
Descrição: Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 200ml, via tópico				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 5,25</b>			Total Item: 2.625,00
<b>LOTE 106</b>	Quant.: 1	Num: 089	0,13	<b>Total: 130,00</b>
Item: 106	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	
Descrição: Amiodarona 200 mg				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 0,13</b>			Total Item: 130,00
<b>LOTE 107</b>	Quant.: 1	Num: 059	1,41	<b>Total: 1.269,00</b>
Item: 107	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml				
Quantidade: 900	<b>Valor Unit.: 1,41</b>			Total Item: 1.269,00
<b>LOTE 108</b>	Quant.: 1	Num: 022	0,12	<b>Total: 120,00</b>
Item: 108	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Atenolol 100mg				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 0,12</b>			Total Item: 120,00
<b>LOTE 109</b>	Quant.: 1	Num: 033	30,00	<b>Total: 750,00</b>
Item: 109	Unidade: FRASCOS	Marca: ALCON	Modelo: ALCON	
Descrição: Brimonidina 0,2%. Frasco 5ml				
Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 30,00</b>			Total Item: 750,00
<b>LOTE 110</b>	Quant.: 1	Num: 025	1,25	<b>Total: 125,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 110	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: Brometo de Ipratrópio 0,025% gotas				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 1,25</b>			Total Item: 125,00
<b>LOTE 111</b>	Quant.: 1	Num: 059	1,25	<b>Total: 125,00</b>
Item: 111	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: Brometo de ipratrópio - 0,25mg/ml - 20 ml sol. para nebulização				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 1,25</b>			Total Item: 125,00
<b>LOTE 112</b>	Quant.: 1	Num: 021	4,25	<b>Total: 425,00</b>
Item: 112	Unidade: UNIDADES	Marca: BOEHRINGER	Modelo: BOEHRINGER	
Descrição: Bromidarto de Fenoterol 5mg/ml gotas				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 4,25</b>			Total Item: 425,00
<b>LOTE 114</b>	Quant.: 1	Num: 012	1,29	<b>Total: 322,50</b>
Item: 114	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: LIBBS	Modelo: LIBBS	
Descrição: Bupirona 5mg				
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 1,29</b>			Total Item: 322,50
<b>LOTE 115</b>	Quant.: 1	Num: 086	0,21	<b>Total: 840,00</b>
Item: 115	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Descrição: Cetoconazol 200mg				
Quantidade: 4.000	<b>Valor Unit.: 0,21</b>			Total Item: 840,00
<b>LOTE 116</b>	Quant.: 1	Num: 073	2,26	<b>Total: 452,00</b>
Item: 116	Unidade: BISNAGAS	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	
Descrição: Cetoconazol creme 20mg/g. Bisnaga de 30g				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 2,26</b>			Total Item: 452,00
<b>LOTE 118</b>	Quant.: 1	Num: 006	40,15	<b>Total: 1.204,50</b>
Item: 118	Unidade: POTES	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: Sulfadiazina de prata 500g				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 40,15</b>			Total Item: 1.204,50
<b>LOTE 119</b>	Quant.: 1	Num: 011	12,09	<b>Total: 1.209,00</b>
Item: 119	Unidade: POMADAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Colagenase com clorafenicol. Bisnaga 30g				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 12,09</b>			Total Item: 1.209,00
<b>LOTE 120</b>	Quant.: 1	Num: 064	14,70	<b>Total: 1.470,00</b>
Item: 120	Unidade: POMADAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Colagenase sem clorafenicol. Bisnaga 30g				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 14,70</b>			Total Item: 1.470,00
<b>LOTE 121</b>	Quant.: 1	Num: 064	20,88	<b>Total: 522,00</b>
Item: 121	Unidade: FRASCOS	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: Dorzolamida 2%. Frasco 5ml

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 20,88**

Total Item: 522,00

**LOTE 122** Quant.: 1 Num: 036 0,19 **Total: 95,00**

Item: 122 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: E M S Modelo: E M S

Descrição: Espironolactona 25mg

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,19**

Total Item: 95,00

**LOTE 123** Quant.: 1 Num: 088 72,00 **Total: 1.080,00**

Item: 123 Unidade: UNIDADES Marca: BIOMM Modelo: BIOMM

Descrição: Insulina glargina 3ml refil

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 72,00**

Total Item: 1.080,00

**LOTE 124** Quant.: 1 Num: 067 48,90 **Total: 733,50**

Item: 124 Unidade: UNIDADES Marca: MEDLEY Modelo: MEDLEY

Descrição: Insulina glulisina caneta. 3ml

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 48,90**

Total Item: 733,50

**LOTE 125** Quant.: 1 Num: 021 50,00 **Total: 750,00**

Item: 125 Unidade: UNIDADES Marca: ELI LILLY Modelo: ELI LILLY

Descrição: Insulina lispro caneta. 3ml

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 750,00

**LOTE 127** Quant.: 1 Num: 012 0,09 **Total: 900,00**

Item: 127 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: GLOBO Modelo: GLOBO

Descrição: Nimesulida 100mg

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,09**

Total Item: 900,00

**LOTE 128** Quant.: 1 Num: 060 0,25 **Total: 250,00**

Item: 128 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: GERMED Modelo: GERMED

Descrição: Pantoprazol 40mg

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,25**

Total Item: 250,00

**LOTE 129** Quant.: 1 Num: 056 9,91 **Total: 991,00**

Item: 129 Unidade: UNIDADES Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: Salbutamol aerossol 100mcg/dose. frasco com 200 doses

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,91**

Total Item: 991,00

**LOTE 130** Quant.: 1 Num: 022 1,31 **Total: 655,00**

Item: 130 Unidade: UNIDADES Marca: NATULAB Modelo: NATULAB

Descrição: Solução nasal adulto. Frasco 30 ml

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,31**

Total Item: 655,00

**LOTE 131** Quant.: 1 Num: 021 0,61 **Total: 305,00**

Item: 131 Unidade: UNIDADES Marca: ORTOFEN Modelo: ORTOFEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: Atadura de crepom 10x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,61** Total Item: 305,00

**LOTE 132** Quant.: 1 Num: 030 0,92 **Total: 460,00**

Item: 132 Unidade: UNIDADES Marca: ORTOFEN Modelo: ORTOFEN

Descrição: Atadura de crepom 15x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,92** Total Item: 460,00

**LOTE 133** Quant.: 1 Num: 059 1,14 **Total: 570,00**

Item: 133 Unidade: UNIDADES Marca: ORTOFEN Modelo: ORTOFEN

Descrição: Atadura de crepom 20x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,14** Total Item: 570,00

**LOTE 134** Quant.: 1 Num: 093 0,45 **Total: 2.250,00**

Item: 134 Unidade: PACOTES Marca: AMERICAN MEDICAL Modelo: AMERICAN MEDICAL

Descrição: Compressa de gaze 7,5 x 7,5, estéril c/10

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 2.250,00

**LOTE 135** Quant.: 1 Num: 045 26,90 **Total: 2.690,00**

Item: 135 Unidade: UNIDADES Marca: FORTSAN Modelo: FORTSAN

Descrição: Gel p/Ultrassonografia frasco c/ 5kg

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 26,90** Total Item: 2.690,00

**LOTE 136** Quant.: 1 Num: 034 9,49 **Total: 2.847,00**

Item: 136 Unidade: ROLOS Marca: CREMER Modelo: CREMER

Descrição: Espadrado 10cm x 4,5m, com dorso de tecido de algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em curativo entre 0 e 60 graus cenados, com forte adesão à pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção na dimensão de 10cm x 4,5m.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 2.847,00

**LOTE 137** Quant.: 1 Num: 044 0,88 **Total: 1.760,00**

Item: 137 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: APSEN Modelo: APSEN

Descrição: Oxibutinina 5mg

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,88** Total Item: 1.760,00

**LOTE 138** Quant.: 1 Num: 058 0,24 **Total: 480,00**

Item: 138 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: VITAMEDIC Modelo: VITAMEDIC

Descrição: Prednisolona 20mg

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 480,00

**LOTE 139** Quant.: 1 Num: 069 0,32 **Total: 1.920,00**

Item: 139 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: Carbonato de lítio 300mg

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,32** Total Item: 1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

<b>LOTE 141</b>	Quant.: 1	Num: 024	0,57	<b>Total: 8.550,00</b>
Item: 141	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: Ac. Valproico em valproato de sódio 500 mg				
Quantidade: 15.000	<b>Valor Unit.: 0,57</b>			Total Item: 8.550,00
<b>LOTE 142</b>	Quant.: 1	Num: 009	5,24	<b>Total: 7.860,00</b>
Item: 142	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Ácido valproico em valproato de sódio 250mg/5 ml				
Quantidade: 1.500	<b>Valor Unit.: 5,24</b>			Total Item: 7.860,00
<b>LOTE 143</b>	Quant.: 1	Num: 050	0,08	<b>Total: 160,00</b>
Item: 143	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: Alprazolam 0,5mg				
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 0,08</b>			Total Item: 160,00
<b>LOTE 144</b>	Quant.: 1	Num: 059	0,10	<b>Total: 500,00</b>
Item: 144	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: NOVA QUIMICA	
Descrição: Alprazolam 1mg				
Quantidade: 5.000	<b>Valor Unit.: 0,10</b>			Total Item: 500,00
<b>LOTE 145</b>	Quant.: 1	Num: 052	0,06	<b>Total: 3.000,00</b>
Item: 145	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E M S	Modelo: E M S	
Descrição: Amitriptilina 25mg				
Quantidade: 50.000	<b>Valor Unit.: 0,06</b>			Total Item: 3.000,00
<b>LOTE 147</b>	Quant.: 1	Num: 093	0,12	<b>Total: 600,00</b>
Item: 147	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: Bromazepam 3mg				
Quantidade: 5.000	<b>Valor Unit.: 0,12</b>			Total Item: 600,00
<b>LOTE 149</b>	Quant.: 1	Num: 069	11,99	<b>Total: 4.796,00</b>
Item: 149	Unidade: FRASCOS	Marca: SANVAL	Modelo: SANVAL	
Descrição: Carbamazepina 20mg/ml 100ml				
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 11,99</b>			Total Item: 4.796,00
<b>LOTE 150</b>	Quant.: 1	Num: 028	0,20	<b>Total: 6.000,00</b>
Item: 150	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: Carbamazepina 200 mg				
Quantidade: 30.000	<b>Valor Unit.: 0,20</b>			Total Item: 6.000,00
<b>LOTE 152</b>	Quant.: 1	Num: 073	0,15	<b>Total: 1.500,00</b>
Item: 152	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Citalopran 20mg				
Quantidade: 10.000	<b>Valor Unit.: 0,15</b>			Total Item: 1.500,00
<b>LOTE 156</b>	Quant.: 1	Num: 001	0,30	<b>Total: 9.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 156	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: Clorpromazina 100mg				
Quantidade: 30.000		<b>Valor Unit.: 0,30</b>		Total Item: 9.000,00
<b>LOTE 158</b>	Quant.: 1	Num: 010	6,46	<b>Total: 323,00</b>
Item: 158	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	
Descrição: Clorpromazina 4%				
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 6,46</b>		Total Item: 323,00
<b>LOTE 161</b>	Quant.: 1	Num: 020	0,19	<b>Total: 11.400,00</b>
Item: 161	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: Fenobarbital 100 mg				
Quantidade: 60.000		<b>Valor Unit.: 0,19</b>		Total Item: 11.400,00
<b>LOTE 165</b>	Quant.: 1	Num: 035	0,43	<b>Total: 2.580,00</b>
Item: 165	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Levomepromazina 25mg				
Quantidade: 6.000		<b>Valor Unit.: 0,43</b>		Total Item: 2.580,00
<b>LOTE 168</b>	Quant.: 1	Num: 003	1,42	<b>Total: 1.420,00</b>
Item: 168	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: Morfina 30mg				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 1,42</b>		Total Item: 1.420,00
<b>LOTE 169</b>	Quant.: 1	Num: 065	0,42	<b>Total: 2.100,00</b>
Item: 169	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: RANBAXY	Modelo: RANBAXY	
Descrição: Nortriptilina 25 mg				
Quantidade: 5.000		<b>Valor Unit.: 0,42</b>		Total Item: 2.100,00
<b>LOTE 170</b>	Quant.: 1	Num: 066	0,20	<b>Total: 2.000,00</b>
Item: 170	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ZYDUS	Modelo: ZYDUS	
Descrição: Paroxetina 20mg				
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 0,20</b>		Total Item: 2.000,00
<b>LOTE 171</b>	Quant.: 1	Num: 075	0,47	<b>Total: 2.820,00</b>
Item: 171	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	
Descrição: Periciazina 10mg				
Quantidade: 6.000		<b>Valor Unit.: 0,47</b>		Total Item: 2.820,00
<b>LOTE 172</b>	Quant.: 1	Num: 078	20,70	<b>Total: 20.700,00</b>
Item: 172	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	
Descrição: Periciazina 40mg / ml (4%)				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 20,70</b>		Total Item: 20.700,00
<b>LOTE 173</b>	Quant.: 1	Num: 043	0,35	<b>Total: 2.100,00</b>
Item: 173	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: Pregabalina 75mg				
Quantidade: 6.000	<b>Valor Unit.: 0,35</b>			Total Item: 2.100,00
<b>LOTE 174</b>	Quant.: 1	Num: 016	0,10	<b>Total: 1.000,00</b>
Item: 174	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Risperidona 1mg				
Quantidade: 10.000	<b>Valor Unit.: 0,10</b>			Total Item: 1.000,00
<b>LOTE 175</b>	Quant.: 1	Num: 036	0,13	<b>Total: 2.600,00</b>
Item: 175	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Risperidona 2mg				
Quantidade: 20.000	<b>Valor Unit.: 0,13</b>			Total Item: 2.600,00
<b>LOTE 176</b>	Quant.: 1	Num: 035	0,20	<b>Total: 4.000,00</b>
Item: 176	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Risperidona 3mg				
Quantidade: 20.000	<b>Valor Unit.: 0,20</b>			Total Item: 4.000,00
<b>LOTE 177</b>	Quant.: 1	Num: 040	0,15	<b>Total: 1.500,00</b>
Item: 177	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: Sertralina 50mg				
Quantidade: 10.000	<b>Valor Unit.: 0,15</b>			Total Item: 1.500,00
<b>LOTE 178</b>	Quant.: 1	Num: 056	0,97	<b>Total: 485,00</b>
Item: 178	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GENOM	Modelo: GENOM	
Descrição: Tioridazina 100mg				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 0,97</b>			Total Item: 485,00
<b>LOTE 179</b>	Quant.: 1	Num: 086	0,98	<b>Total: 490,00</b>
Item: 179	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GENOM	Modelo: GENOM	
Descrição: Tioridazina 25mg				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 0,98</b>			Total Item: 490,00
<b>LOTE 180</b>	Quant.: 1	Num: 030	1,01	<b>Total: 505,00</b>
Item: 180	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GENOM	Modelo: GENOM	
Descrição: Tioridazina 50mg				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 1,01</b>			Total Item: 505,00
<b>LOTE 181</b>	Quant.: 1	Num: 015	0,32	<b>Total: 1.920,00</b>
Item: 181	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: Topiramato 50mg				
Quantidade: 6.000	<b>Valor Unit.: 0,32</b>			Total Item: 1.920,00
<b>LOTE 184</b>	Quant.: 1	Num: 045	0,49	<b>Total: 2.940,00</b>
Item: 184	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Descrição: Escitalopram 20mg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Quantidade: 6.000	<b>Valor Unit.: 0,49</b>			Total Item: 2.940,00
<b>LOTE 185</b>	Quant.: 1	Num: 086	12,09	<b>Total: 3.627,00</b>
Item: 185	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: Risperidona 1mg/ml				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 12,09</b>			Total Item: 3.627,00
<b>LOTE 188</b>	Quant.: 1	Num: 047	2,53	<b>Total: 253,00</b>
Item: 188	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: AMPLICTIL 2MG/ML AMPOLAS				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 2,53</b>			Total Item: 253,00
<b>LOTE 189</b>	Quant.: 1	Num: 040	3,06	<b>Total: 918,00</b>
Item: 189	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLAS				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 3,06</b>			Total Item: 918,00
<b>LOTE 192</b>	Quant.: 1	Num: 069	0,30	<b>Total: 3.600,00</b>
Item: 192	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: CLORPROMAZINA 100MG COMP.				
Quantidade: 12.000	<b>Valor Unit.: 0,30</b>			Total Item: 3.600,00
<b>LOTE 196</b>	Quant.: 1	Num: 050	0,14	<b>Total: 1.400,00</b>
Item: 196	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: PROMETAZINA 25MG COMP.				
Quantidade: 10.000	<b>Valor Unit.: 0,14</b>			Total Item: 1.400,00
<b>LOTE 197</b>	Quant.: 1	Num: 038	0,43	<b>Total: 860,00</b>
Item: 197	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.				
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 0,43</b>			Total Item: 860,00
<b>LOTE 199</b>	Quant.: 1	Num: 041	0,13	<b>Total: 520,00</b>
Item: 199	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: RISPERIDONA 2MG COMP.				
Quantidade: 4.000	<b>Valor Unit.: 0,13</b>			Total Item: 520,00
<b>LOTE 201</b>	Quant.: 1	Num: 057	0,21	<b>Total: 1.680,00</b>
Item: 201	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG COMP.				
Quantidade: 8.000	<b>Valor Unit.: 0,21</b>			Total Item: 1.680,00
<b>LOTE 202</b>	Quant.: 1	Num: 049	0,20	<b>Total: 1.000,00</b>
Item: 202	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: FENOBARBITAL 100MG COMP.				
Quantidade: 5.000	<b>Valor Unit.: 0,20</b>			Total Item: 1.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE SOUZA, LUIZ PATRÍCIO DE LIMA CAVACANTE  
Acesse em: <https://portaltransparencia.gov.br/epp>  
Unidade: seam Código do Documento: 7c682a04-255b-4f24-8572-2aed0a4990ca





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 225	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: NOVA QUIMICA	
Descrição: BUPROPIONA 150MG				
Quantidade: 4.800	<b>Valor Unit.: 0,51</b>			Total Item: 2.448,00
<b>LOTE 226</b>	Quant.: 1	Num: 055	0,10	<b>Total: 240,00</b>
Item: 226	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: ALPRAZOLAM 1MG				
Quantidade: 2.400	<b>Valor Unit.: 0,10</b>			Total Item: 240,00
<b>LOTE 227</b>	Quant.: 1	Num: 066	0,74	<b>Total: 888,00</b>
Item: 227	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: OLAZANPINA 10MG				
Quantidade: 1.200	<b>Valor Unit.: 0,74</b>			Total Item: 888,00
<b>LOTE 228</b>	Quant.: 1	Num: 065	6,60	<b>Total: 7.920,00</b>
Item: 228	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: FLUFENAZINA 25MG				
Quantidade: 1.200	<b>Valor Unit.: 6,60</b>			Total Item: 7.920,00
<b>LOTE 231</b>	Quant.: 1	Num: 014	0,43	<b>Total: 1.290,00</b>
Item: 231	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML				
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 0,43</b>			Total Item: 1.290,00
<b>LOTE 232</b>	Quant.: 1	Num: 016	1,53	<b>Total: 76,50</b>
Item: 232	Unidade: UNIDADES	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: AMINOFILINA INJET 240MG/ML. AMPOLA 10ML				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 1,53</b>			Total Item: 76,50
<b>LOTE 233</b>	Quant.: 1	Num: 071	1,34	<b>Total: 2.680,00</b>
Item: 233	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIOSOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML (8,4%) AMPOLAS 10ML				
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 1,34</b>			Total Item: 2.680,00
<b>LOTE 234</b>	Quant.: 1	Num: 072	1,26	<b>Total: 63,00</b>
Item: 234	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 1,26</b>			Total Item: 63,00
<b>LOTE 235</b>	Quant.: 1	Num: 065	4,32	<b>Total: 8.640,00</b>
Item: 235	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJET. 5ML. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 AMPOLAS				
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 4,32</b>			Total Item: 8.640,00
<b>LOTE 236</b>	Quant.: 1	Num: 063	1,37	<b>Total: 2.740,00</b>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PINHEIRO DE GOS. LUIZ PAULO DE JIM. CAVALCANTE  
Acesse em: <https://steec.ce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?cc=0&idDoc=78827e0b-435b-415a-8529-fec065d90ac0>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

Item: 236	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. 20MG/ML.1ML. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 AMPOLAS			
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 1,37</b>		Total Item: 2.740,00
<b>LOTE 237</b>	Quant.: 1	Num: 090	2,65 <b>Total: 132,50</b>
Item: 237	Unidade: UNIDADES	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA
Descrição: CEDILANIDA INJET 0,2MG			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 2,65</b>		Total Item: 132,50
<b>LOTE 238</b>	Quant.: 1	Num: 005	2,49 <b>Total: 373,50</b>
Item: 238	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: CIMETIDINA INJET 200MG/2ML			
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.: 2,49</b>		Total Item: 373,50
<b>LOTE 239</b>	Quant.: 1	Num: 095	18,15 <b>Total: 544,50</b>
Item: 239	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTESOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 18,15</b>		Total Item: 544,50
<b>LOTE 240</b>	Quant.: 1	Num: 009	2,94 <b>Total: 441,00</b>
Item: 240	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML			
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.: 2,94</b>		Total Item: 441,00
<b>LOTE 241</b>	Quant.: 1	Num: 047	2,31 <b>Total: 693,00</b>
Item: 241	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 2MG. AMPOLA DE 1 ML			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 2,31</b>		Total Item: 693,00
<b>LOTE 242</b>	Quant.: 1	Num: 010	2,84 <b>Total: 1.420,00</b>
Item: 242	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 4MG. AMPOLA DE 1 ML			
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 2,84</b>		Total Item: 1.420,00
<b>LOTE 244</b>	Quant.: 1	Num: 016	1,37 <b>Total: 1.027,50</b>
Item: 244	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: DIPIRONA SÓDICA INJET. 1MG/ML. AMPOLAS DE 2 ML			
Quantidade: 750	<b>Valor Unit.: 1,37</b>		Total Item: 1.027,50
<b>LOTE 245</b>	Quant.: 1	Num: 048	0,91 <b>Total: 45,50</b>
Item: 245	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIOINJET 75MG. AMPOLAS DE 3 ML			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 0,91</b>		Total Item: 45,50
<b>LOTE 247</b>	Quant.: 1	Num: 080	2,99 <b>Total: 143,52</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 247	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: ETILEFRINA INJET 10MG/ML. AMPOLAS DE 1ML				
Quantidade: 48	<b>Valor Unit.: 2,99</b>			Total Item: 143,52
<b>LOTE 249</b>	Quant.: 1	Num: 023	4,25	<b>Total: 127,50</b>
Item: 249	Unidade: FRASCOS	Marca: BOEHRINGER	Modelo: BOEHRINGER	
Descrição: FENOTEROL SOLUÇÃO. FRASCO DE 20 ML				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 4,25</b>			Total Item: 127,50
<b>LOTE 250</b>	Quant.: 1	Num: 050	2,77	<b>Total: 277,00</b>
Item: 250	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FENTANILA (FENTANIL)INJET. 0,05MG/ML. AMP DE 2ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 2,77</b>			Total Item: 277,00
<b>LOTE 251</b>	Quant.: 1	Num: 049	1,84	<b>Total: 1.472,00</b>
Item: 251	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: FUROSEM IDAINJET 10MG. AMPOLA 2 ML				
Quantidade: 800	<b>Valor Unit.: 1,84</b>			Total Item: 1.472,00
<b>LOTE 252</b>	Quant.: 1	Num: 015	0,69	<b>Total: 4.140,00</b>
Item: 252	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML (50%). AMPOLAS DE 10 ML				
Quantidade: 6.000	<b>Valor Unit.: 0,69</b>			Total Item: 4.140,00
<b>LOTE 253</b>	Quant.: 1	Num: 065	2,21	<b>Total: 66,30</b>
Item: 253	Unidade: UNIDADES	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA	
Descrição: GLUCONATO DE CÁLCIO INJET 10%. AMPOLA DE 10 ML				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 2,21</b>			Total Item: 66,30
<b>LOTE 255</b>	Quant.: 1	Num: 003	2,15	<b>Total: 322,50</b>
Item: 255	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DEINJET. 100MG				
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.: 2,15</b>			Total Item: 322,50
<b>LOTE 256</b>	Quant.: 1	Num: 086	4,21	<b>Total: 421,00</b>
Item: 256	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DEINJET. 500MG				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 4,21</b>			Total Item: 421,00
<b>LOTE 257</b>	Quant.: 1	Num: 048	5,10	<b>Total: 102,00</b>
Item: 257	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: LIDOCA ÍNAINJET 2% S/V 20ML				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 5,10</b>			Total Item: 102,00
<b>LOTE 258</b>	Quant.: 1	Num: 055	2,83	<b>Total: 28,30</b>
Item: 258	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: LIDOCAÍNA POMADA 2% GEL

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2,83** Total Item: 28,30

**LOTE 259** Quant.: 1 Num: 034 0,42 **Total: 126,00**

Item: 259 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: E M S Modelo: E M S

Descrição: METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,42** Total Item: 126,00

**LOTE 260** Quant.: 1 Num: 036 7,65 **Total: 382,50**

Item: 260 Unidade: UNIDADES Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML. AMPOLA 10ML

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,65** Total Item: 382,50

**LOTE 261** Quant.: 1 Num: 019 4,24 **Total: 212,00**

Item: 261 Unidade: UNIDADES Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: MORFINA INJET.AMPOLA DE 1ML C/0,2MG

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,24** Total Item: 212,00

**LOTE 263** Quant.: 1 Num: 016 15,89 **Total: 2.383,50**

Item: 263 Unidade: UNIDADES Marca: BLAU Modelo: BLAU

Descrição: OMEPRAZOL 40MG INJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMPOLAS DE SOLVENTE 10ML

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 15,89** Total Item: 2.383,50

**LOTE 264** Quant.: 1 Num: 051 3,64 **Total: 455,00**

Item: 264 Unidade: AMPOLAS Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: PROMETAZINA INJET. AMPOLAS DE 2ML

Quantidade: 125 **Valor Unit.: 3,64** Total Item: 455,00

**LOTE 265** Quant.: 1 Num: 058 4,79 **Total: 4.790,00**

Item: 265 Unidade: FRASCOS Marca: FRESENIUS Modelo: FRESENIUS

Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO FR C/500ML

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 4,79** Total Item: 4.790,00

**LOTE 266** Quant.: 1 Num: 038 3,99 **Total: 3.990,00**

Item: 266 Unidade: FRASCOS Marca: FRESENIUS Modelo: FRESENIUS

Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9%FR COM 500ML SIST.FECHADO

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 3.990,00

**LOTE 268** Quant.: 1 Num: 018 1,01 **Total: 101,00**

Item: 268 Unidade: AMPOLAS Marca: FARMACE Modelo: FARMACE

Descrição: SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA DE 1ML

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,01** Total Item: 101,00

**LOTE 269** Quant.: 1 Num: 009 2,55 **Total: 127,50**

Item: 269 Unidade: AMPOLAS Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: TRAMADOL INJET. 50MG/ML. AMPOLAS DE 2 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 2,55</b>	Total Item: 127,50		
<b>LOTE 270</b>	Quant.: 1	Num: 087	2,44	<b>Total: 244,00</b>
Item: 270	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: VITAMINA C INJET 5ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 2,44</b>	Total Item: 244,00		
<b>LOTE 271</b>	Quant.: 1	Num: 037	3,45	<b>Total: 172,50</b>
Item: 271	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: VITAMINA K INJET AMPOLA 10MG INTRA MUSCULAR. AMPOLAS DE 1ML				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 3,45</b>	Total Item: 172,50		
<b>LOTE 272</b>	Quant.: 1	Num: 011	0,05	<b>Total: 309,00</b>
Item: 272	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: IMEC	Modelo: IMEC	
Descrição: ACIDO ACETIL SALICILICO – AAS 100MG - COMP				
Quantidade: 600	<b>Valor Unit.: 0,05</b>	Total Item: 30,00		
<b>LOTE 273</b>	Quant.: 1	Num: 087	2,53	<b>Total: 126,50</b>
Item: 273	Unidade: UNIDADES	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: AMPLICTIL INJ				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 2,53</b>	Total Item: 126,50		
<b>LOTE 274</b>	Quant.: 1	Num: 016	3,60	<b>Total: 180,00</b>
Item: 274	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: AMIODARONA 50MG INJ				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 3,60</b>	Total Item: 180,00		
<b>LOTE 275</b>	Quant.: 1	Num: 067	0,02	<b>Total: 12,00</b>
Item: 275	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: CAPTOPRIL 25MG COMP				
Quantidade: 600	<b>Valor Unit.: 0,02</b>	Total Item: 12,00		
<b>LOTE 276</b>	Quant.: 1	Num: 060	0,46	<b>Total: 13,80</b>
Item: 276	Unidade: UNIDADES	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: CLORETO DE POTASSIO (KCL 19,1%) AMP				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 0,46</b>	Total Item: 13,80		
<b>LOTE 278</b>	Quant.: 1	Num: 046	7,09	<b>Total: 141,80</b>
Item: 278	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJ				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 7,09</b>	Total Item: 141,80		
<b>LOTE 280</b>	Quant.: 1	Num: 083	5,90	<b>Total: 177,00</b>
Item: 280	Unidade: UNIDADES	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: HIDANTAL INJ				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 5,90</b>	Total Item: 177,00		

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE SOUZA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://portal.tce-pe.gov.br/epp/> Qualificação: sem Código de Documento: 7c682e04e55b4f2d-8572e1e6d0a490ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

<b>LOTE 281</b>	Quant.: 1	Num: 025	0,47	<b>Total: 141,00</b>
Item: 281	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E M S	Modelo: E M S	
Descrição: ISORDIL COMP SUB LINGUAL 5MG				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 0,47</b>			Total Item: 141,00
<b>LOTE 282</b>	Quant.: 1	Num: 026	0,39	<b>Total: 97,50</b>
Item: 282	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: FQM	Modelo: FQM	
Descrição: SUSTRAT COMP 10MG				
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 0,39</b>			Total Item: 97,50
<b>LOTE 283</b>	Quant.: 1	Num: 012	6,11	<b>Total: 183,30</b>
Item: 283	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: HIDRALAZINA INJ 20MG				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 6,11</b>			Total Item: 183,30
<b>LOTE 284</b>	Quant.: 1	Num: 043	4,40	<b>Total: 440,00</b>
Item: 284	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: AGUA DESTILADA PARA MEDICAÇÃO/500ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 4,40</b>			Total Item: 440,00
<b>LOTE 285</b>	Quant.: 1	Num: 016	4,10	<b>Total: 2.050,00</b>
Item: 285	Unidade: UNIDADES	Marca: SEROPLAST	Modelo: SEROPLAST	
Descrição: EXTENSOR DE OXIGENIO(LATEX)				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 4,10</b>			Total Item: 2.050,00
<b>LOTE 286</b>	Quant.: 1	Num: 038	2,80	<b>Total: 140,00</b>
Item: 286	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: MORFINA (DIMORF) 10MG- INJ. AMPOLA DE 1ML				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 2,80</b>			Total Item: 140,00
<b>LOTE 302</b>	Quant.: 1	Num: 077	1,87	<b>Total: 18.700,00</b>
Item: 302	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. 20MG/ML.1ML				
Quantidade: 10.000	<b>Valor Unit.: 1,87</b>			Total Item: 18.700,00
<b>LOTE 316</b>	Quant.: 1	Num: 010	0,46	<b>Total: 230,00</b>
Item: 316	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 0,46</b>			Total Item: 230,00
<b>LOTE 317</b>	Quant.: 1	Num: 065	0,51	<b>Total: 51,00</b>
Item: 317	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20%				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 0,51</b>			Total Item: 51,00
<b>LOTE 319</b>	Quant.: 1	Num: 008	1,81	<b>Total: 905,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 319	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 1,81</b>			Total Item: 905,00
<b>LOTE 340</b>	Quant.: 1	Num: 006	1,45	<b>Total: 1.450,00</b>
Item: 340	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA	
Descrição: GENTAMICINA INJET 40MG				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 1,45</b>			Total Item: 1.450,00
<b>LOTE 341</b>	Quant.: 1	Num: 007	2,01	<b>Total: 2.010,00</b>
Item: 341	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA	
Descrição: GENTAMICINA INJET 80MG				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 2,01</b>			Total Item: 2.010,00
<b>LOTE 390</b>	Quant.: 1	Num: 030	1,19	<b>Total: 238,00</b>
Item: 390	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 10%				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 1,19</b>			Total Item: 238,00
<b>LOTE 396</b>	Quant.: 1	Num: 069	1,61	<b>Total: 1.610,00</b>
Item: 396	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: TRAMADOL INJET. 50MG/ML				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 1,61</b>			Total Item: 1.610,00
<b>LOTE 410</b>	Quant.: 1	Num: 055	2,67	<b>Total: 267,00</b>
Item: 410	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: EFEDRINA 50MG/ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 2,67</b>			Total Item: 267,00
<b>LOTE 412</b>	Quant.: 1	Num: 081	1,22	<b>Total: 610,00</b>
Item: 412	Unidade: AMPOLAS	Marca: NOVA FARMA	Modelo: NOVA FARMA	
Descrição: GENTAMICINA INJET 20MG AMPOLA DE 1 ML				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 1,22</b>			Total Item: 610,00
<b>LOTE 414</b>	Quant.: 1	Num: 014	5,78	<b>Total: 2.312,00</b>
Item: 414	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: NEOCAINA O,5 PESADA 4ML				
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 5,78</b>			Total Item: 2.312,00
<b>LOTE 418</b>	Quant.: 1	Num: 029	5,53	<b>Total: 553,00</b>
Item: 418	Unidade: BISNAGAS	Marca: ASPEN	Modelo: ASPEN	
Descrição: OMCILON-A ORABASE BISNAGA COM 10G				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 5,53</b>			Total Item: 553,00
<b>LOTE 419</b>	Quant.: 1	Num: 095	20,33	<b>Total: 2.033,00</b>
Item: 419	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

Descrição: PERICIAZINA SOL 4% FR C/20ML

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 20,33**

Total Item: 2.033,00

**LOTE 422** Quant.: 1 Num: 091 0,39 **Total: 195,00**

Item: 422 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: TRAMAL COMPRIMIDO

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,39**

Total Item: 195,00

**LOTE 427** Quant.: 1 Num: 088 0,53 **Total: 53,00**

Item: 427 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: MEDLEY Modelo: MEDLEY

Descrição: METROPOLOL 25MG

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,53**

Total Item: 53,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 280.570,50**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALINIR PIMENTEL DE SOUS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLCANTE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validador.jspx?ano=Código do Documento: 7c682e0a-435b-4f24-8572-5ec065d90aca>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº **11.642.133/0001-88**, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/PE, neste ato representado pelo ordenador, **Valdí Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 011/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 18/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 11/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA, CNPJ nº 70.220.801/0001-48, com endereço AVENIDA SANTA ROSA, 689, CEP 55296310, representada por MILSON MAURICIO DE MACEDO, Carteira de identidade nº 72812, inscrito no CPF nº 015.843.324-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

### 7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
  - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
  - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
  - 11.1.1- Greve geral;
  - 11.1.2- Calamidade pública;
  - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 12- DA CONTRATAÇÃO:



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVVALCANTE  
Acesse em: <https://cctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c682e0a-d35b-4f2d-8572-5ec065d90aca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

**Fundo Municipal de Saúde - Contratante**

---

DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA

PARANATAMA, 18 de março de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 014	3,20	<b>Total: 6.912,00</b>
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: Acebrofilina 25mg/5ml xarope inf. Frasco de 120ml

Quantidade: 2.160

Valor Unit.: 3,20

Total Item: 6.912,00

**LOTE 3**

Quant.: 1

Num: 079

4,84

**Total: 10.454,40**

Item: 3 Unidade: FRASCOS Marca: TEUTO

Modelo: UND

Descrição: Acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml. Frasco de 120ml

Quantidade: 2.160

Valor Unit.: 4,84

Total Item: 10.454,40

**LOTE 4**

Quant.: 1

Num: 004

0,04

**Total: 3.456,00**

Item: 4 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: HIPOLABOR

Modelo: COMP.

Descrição: Ácido fólico 5mg

Quantidade: 86.400

Valor Unit.: 0,04

Total Item: 3.456,00

**LOTE 5**

Quant.: 1

Num: 007

5,20

**Total: 2.808,00**

Item: 5 Unidade: FRASCOS Marca: HADASSAH

Modelo: FRA

Descrição: Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 200ml, via tópico

Quantidade: 540

Valor Unit.: 5,20

Total Item: 2.808,00

**LOTE 6**

Quant.: 1

Num: 026

0,37

**Total: 2.220,00**

Item: 6 Unidade: AMPOLAS Marca: ISOFARMA

Modelo: AMP

Descrição: Agua destilada 10ml inj.

Quantidade: 6.000

Valor Unit.: 0,37

Total Item: 2.220,00

**LOTE 7**

Quant.: 1

Num: 069

0,30

**Total: 1.296,00**

Item: 7 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: TEUTO

Modelo: COMP.

Descrição: Albendazol 400 mg

Quantidade: 4.320

Valor Unit.: 0,30

Total Item: 1.296,00

**LOTE 8**

Quant.: 1

Num: 075

0,10

**Total: 100,00**

Item: 8 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: TEUTO

Modelo: COMP.

Descrição: Aminofilina 100mg

Quantidade: 1.000

Valor Unit.: 0,10

Total Item: 100,00

**LOTE 9**

Quant.: 1

Num: 010

0,13

**Total: 130,00**

Item: 9 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: MEDLEY

Modelo: COMP.

Descrição: Amiodarona 200 mg

Quantidade: 1.000

Valor Unit.: 0,13

Total Item: 130,00

**LOTE 10**

Quant.: 1

Num: 010

1,41

**Total: 6.091,20**

Item: 10 Unidade: FRASCOS Marca: TEUTO

Modelo: VDR

Descrição: Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml

Quantidade: 4.320

Valor Unit.: 1,41

Total Item: 6.091,20

**LOTE 11**

Quant.: 1

Num: 020

0,17

**Total: 5.100,00**

Item: 11 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: PRATI

Modelo: COMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: Amoxicilina 500mg.

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,17**

Total Item: 5.100,00

**LOTE 12** Quant.: 1 Num: 065 0,39 **Total: 4.212,00**

Item: 12 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: PRATI Modelo: COMP.

Descrição: Ampicilina 500mg

Quantidade: 10.800 **Valor Unit.: 0,39**

Total Item: 4.212,00

**LOTE 13** Quant.: 1 Num: 097 0,09 **Total: 4.860,00**

Item: 13 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: PRATI Modelo: COMP.

Descrição: Atenolol 50 mg

Quantidade: 54.000 **Valor Unit.: 0,09**

Total Item: 4.860,00

**LOTE 14** Quant.: 1 Num: 012 0,80 **Total: 4.320,00**

Item: 14 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: PRATI Modelo: COMP.

Descrição: Azitromicina 500mg

Quantidade: 5.400 **Valor Unit.: 0,80**

Total Item: 4.320,00

**LOTE 16** Quant.: 1 Num: 093 4,92 **Total: 5.313,00**

Item: 16 Unidade: FRASCOS Marca: HERTZ Modelo: UND

Descrição: Benzoato de Benzila c/60ml

Quantidade: 1.080 **Valor Unit.: 4,92**

Total Item: 5.313,00

**LOTE 17** Quant.: 1 Num: 012 1,25 **Total: 1.350,00**

Item: 17 Unidade: FRASCOS Marca: HIPOLABOR Modelo: FRA

Descrição: Brometo de Ipatrópio 0,025% gotas

Quantidade: 1.080 **Valor Unit.: 1,25**

Total Item: 1.350,00

**LOTE 18** Quant.: 1 Num: 053 1,25 **Total: 1.350,00**

Item: 18 Unidade: FRASCOS Marca: HIPOLABOR Modelo: FRA

Descrição: Brometo de ipratrópio - 0,25mg/ml - 20 ml sol. para nebulização

Quantidade: 1.080 **Valor Unit.: 1,25**

Total Item: 1.350,00

**LOTE 19** Quant.: 1 Num: 068 4,25 **Total: 4.590,00**

Item: 19 Unidade: FRASCOS Marca: PRATI Modelo: UND

Descrição: Bromidato de Fenoterol 5mg/ml gotas

Quantidade: 1.080 **Valor Unit.: 4,25**

Total Item: 4.590,00

**LOTE 20** Quant.: 1 Num: 064 5,65 **Total: 6.102,00**

Item: 20 Unidade: FRASCOS Marca: PRATI Modelo: UND

Descrição: Bromidrato de fenoterol – 20 ml sol. nebulização

Quantidade: 1.080 **Valor Unit.: 5,65**

Total Item: 6.102,00

**LOTE 21** Quant.: 1 Num: 023 0,02 **Total: 7.560,00**

Item: 21 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: GEOLAB Modelo: COMP.

Descrição: Captopril 25mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Quantidade: 378.000	<b>Valor Unit.: 0,02</b>			Total Item: 7.560,00
<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 038	13,80	<b>Total: 248,40</b>
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: QUEEL	Modelo: UND	
Descrição: Carvão ativado				
Quantidade: 18	<b>Valor Unit.: 13,80</b>			Total Item: 248,40
<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 099	0,16	<b>Total: 1.728,00</b>
Item: 23	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: COMP.	
Descrição: Caverdilol 25mg				
Quantidade: 10.800	<b>Valor Unit.: 0,16</b>			Total Item: 1.728,00
<b>LOTE 25</b>	Quant.: 1	Num: 012	0,35	<b>Total: 7.560,00</b>
Item: 25	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMP.	
Descrição: Cefalexina 500mg				
Quantidade: 21.600	<b>Valor Unit.: 0,35</b>			Total Item: 7.560,00
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 038	0,22	<b>Total: 2.376,00</b>
Item: 26	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMP.	
Descrição: Cetoconazol 200mg				
Quantidade: 10.800	<b>Valor Unit.: 0,22</b>			Total Item: 2.376,00
<b>LOTE 28</b>	Quant.: 1	Num: 052	0,15	<b>Total: 810,00</b>
Item: 28	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMP.	
Descrição: Cimetidina 200mg				
Quantidade: 5.400	<b>Valor Unit.: 0,15</b>			Total Item: 810,00
<b>LOTE 29</b>	Quant.: 1	Num: 005	0,26	<b>Total: 2.808,00</b>
Item: 29	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMP.	
Descrição: Ciprofloxacino 500mg				
Quantidade: 10.800	<b>Valor Unit.: 0,26</b>			Total Item: 2.808,00
<b>LOTE 30</b>	Quant.: 1	Num: 011	2,39	<b>Total: 7.743,60</b>
Item: 30	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FRA	
Descrição: Cloridrato de Ambroxol adulto xp. 30mg/ml				
Quantidade: 3.240	<b>Valor Unit.: 2,39</b>			Total Item: 7.743,60
<b>LOTE 31</b>	Quant.: 1	Num: 017	2,20	<b>Total: 7.128,00</b>
Item: 31	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UND	
Descrição: Cloridrato de Ambroxol infantil xp. 15mg/5ml				
Quantidade: 3.240	<b>Valor Unit.: 2,20</b>			Total Item: 7.128,00
<b>LOTE 34</b>	Quant.: 1	Num: 050	0,16	<b>Total: 1.728,00</b>
Item: 34	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMP.	
Descrição: Dexametasona 4 mg				
Quantidade: 10.800	<b>Valor Unit.: 0,16</b>			Total Item: 1.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

<b>LOTE 35</b>	Quant.: 1	Num: 080	1,14	<b>Total: 3.693,60</b>
Item: 35	Unidade: BISNAGAS	Marca: SOBRAL	Modelo: UND	
Descrição: Dexametasona creme 1mg/g com 10g				
Quantidade: 3.240	<b>Valor Unit.: 1,14</b>			Total Item: 3.693,60
<b>LOTE 36</b>	Quant.: 1	Num: 038	0,09	<b>Total: 291,60</b>
Item: 36	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMP.	
Descrição: Dexclorfeniramina 2mg				
Quantidade: 3.240	<b>Valor Unit.: 0,09</b>			Total Item: 291,60
<b>LOTE 38</b>	Quant.: 1	Num: 028	0,07	<b>Total: 3.780,00</b>
Item: 38	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMP.	
Descrição: Diclofenaco de Potássio 50mg				
Quantidade: 54.000	<b>Valor Unit.: 0,07</b>			Total Item: 3.780,00
<b>LOTE 40</b>	Quant.: 1	Num: 020	0,07	<b>Total: 3.780,00</b>
Item: 40	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLLAB	Modelo: COMP.	
Descrição: Diclofenaco de Sódio 50mg				
Quantidade: 54.000	<b>Valor Unit.: 0,07</b>			Total Item: 3.780,00
<b>LOTE 43</b>	Quant.: 1	Num: 089	0,16	<b>Total: 518,40</b>
Item: 43	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: COMP.	
Descrição: Espironolactona 25mg				
Quantidade: 3.240	<b>Valor Unit.: 0,16</b>			Total Item: 518,40
<b>LOTE 44</b>	Quant.: 1	Num: 064	0,43	<b>Total: 1.486,08</b>
Item: 44	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMP.	
Descrição: Fluconazol 150 mg				
Quantidade: 3.456	<b>Valor Unit.: 0,43</b>			Total Item: 1.486,08
<b>LOTE 45</b>	Quant.: 1	Num: 013	0,06	<b>Total: 5.832,00</b>
Item: 45	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMP.	
Descrição: Furosemida 40mg				
Quantidade: 97.200	<b>Valor Unit.: 0,06</b>			Total Item: 5.832,00
<b>LOTE 46</b>	Quant.: 1	Num: 049	0,03	<b>Total: 3.240,00</b>
Item: 46	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMP.	
Descrição: Glibenclamida 5mg				
Quantidade: 108.000	<b>Valor Unit.: 0,03</b>			Total Item: 3.240,00
<b>LOTE 49</b>	Quant.: 1	Num: 089	0,20	<b>Total: 10.800,00</b>
Item: 49	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: COMP.	
Descrição: Ibuprofeno 600mg				
Quantidade: 54.000	<b>Valor Unit.: 0,20</b>			Total Item: 10.800,00
<b>LOTE 51</b>	Quant.: 1	Num: 084	0,43	<b>Total: 232,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 51	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E.MS	Modelo: COMP.	
Descrição: Isossorbida 10mg				
Quantidade: 540	<b>Valor Unit.: 0,43</b>			Total Item: 232,20
<b>LOTE 52</b>	Quant.: 1	Num: 099	0,40	<b>Total: 216,00</b>
Item: 52	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E.MS	Modelo: COMP.	
Descrição: Isossorbida 5mg				
Quantidade: 540	<b>Valor Unit.: 0,40</b>			Total Item: 216,00
<b>LOTE 54</b>	Quant.: 1	Num: 057	0,10	<b>Total: 1.080,00</b>
Item: 54	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMP.	
Descrição: Loratadina 10 mg				
Quantidade: 10.800	<b>Valor Unit.: 0,10</b>			Total Item: 1.080,00
<b>LOTE 56</b>	Quant.: 1	Num: 080	0,06	<b>Total: 6.480,00</b>
Item: 56	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: COMP.	
Descrição: Losartama Potássica				
Quantidade: 108.000	<b>Valor Unit.: 0,06</b>			Total Item: 6.480,00
<b>LOTE 57</b>	Quant.: 1	Num: 009	0,05	<b>Total: 540,00</b>
Item: 57	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMP.	
Descrição: Maleato de enalapril 10 mg				
Quantidade: 10.800	<b>Valor Unit.: 0,05</b>			Total Item: 540,00
<b>LOTE 60</b>	Quant.: 1	Num: 022	0,23	<b>Total: 1.788,48</b>
Item: 60	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: COMP.	
Descrição: Mebendazol 100mg				
Quantidade: 7.776	<b>Valor Unit.: 0,23</b>			Total Item: 1.788,48
<b>LOTE 62</b>	Quant.: 1	Num: 070	0,10	<b>Total: 16.200,00</b>
Item: 62	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMP.	
Descrição: Metformina 850mg				
Quantidade: 162.000	<b>Valor Unit.: 0,10</b>			Total Item: 16.200,00
<b>LOTE 68</b>	Quant.: 1	Num: 031	0,22	<b>Total: 2.376,00</b>
Item: 68	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMP.	
Descrição: Metronidazol 400 mg				
Quantidade: 10.800	<b>Valor Unit.: 0,22</b>			Total Item: 2.376,00
<b>LOTE 73</b>	Quant.: 1	Num: 049	0,19	<b>Total: 102,60</b>
Item: 73	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMP.	
Descrição: Nifedipina 10mg capsula sublingual c/60				
Quantidade: 540	<b>Valor Unit.: 0,19</b>			Total Item: 102,60
<b>LOTE 74</b>	Quant.: 1	Num: 049	3,95	<b>Total: 8.532,00</b>
Item: 74	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: Nistatina 100.000 ui/ml susp.

Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 3,95**

Total Item: 8.532,00

**LOTE 80** Quant.: 1 Num: 089 6,99 **Total: 15.098,40**

Item: 80 Unidade: FRASCOS Marca: PRATI Modelo: VDR

Descrição: Prednisolona 1,34mg/ml

Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 6,99**

Total Item: 15.098,40

**LOTE 82** Quant.: 1 Num: 029 0,07 **Total: 1.512,00**

Item: 82 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: SANVAL Modelo: COMP.

Descrição: Prednisona 5mg

Quantidade: 21.600 **Valor Unit.: 0,07**

Total Item: 1.512,00

**LOTE 85** Quant.: 1 Num: 032 0,75 **Total: 4.050,00**

Item: 85 Unidade: ENVELOPES Marca: PRATI Modelo: ENV

Descrição: Sais para reidratação oral 27,9g

Quantidade: 5.400 **Valor Unit.: 0,75**

Total Item: 4.050,00

**LOTE 87** Quant.: 1 Num: 052 0,13 **Total: 421,20**

Item: 87 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: PRATI Modelo: COMP.

Descrição: Simeticona 40mg

Quantidade: 3.240 **Valor Unit.: 0,13**

Total Item: 421,20

**LOTE 88** Quant.: 1 Num: 093 1,78 **Total: 3.844,80**

Item: 88 Unidade: FRASCOS Marca: HIPOLABOR Modelo: FRA

Descrição: Simeticona gotas 75mg/ml

Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 1,78**

Total Item: 3.844,80

**LOTE 89** Quant.: 1 Num: 005 0,11 **Total: 11.880,00**

Item: 89 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: PHARLAB Modelo: COMP.

Descrição: Sinvastatina 20mg

Quantidade: 108.000 **Valor Unit.: 0,11**

Total Item: 11.880,00

**LOTE 90** Quant.: 1 Num: 058 4,10 **Total: 8.856,00**

Item: 90 Unidade: FRASCOS Marca: FRESENIUS Modelo: AMP

Descrição: Solução de ringe lactato 500ml

Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 4,10**

Total Item: 8.856,00

**LOTE 91** Quant.: 1 Num: 015 3,63 **Total: 7.840,80**

Item: 91 Unidade: FRASCOS Marca: FRESENIUS Modelo: AMP

Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 250ml

Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 3,63**

Total Item: 7.840,80

**LOTE 92** Quant.: 1 Num: 033 4,00 **Total: 8.640,00**

Item: 92 Unidade: FRASCOS Marca: FRESENIUS Modelo: AMP

Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 500ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.: 4,00</b>			Total Item: 8.640,00
<b>LOTE 95</b>	Quant.: 1	Num: 033	42,50	<b>Total: 9.180,00</b>
Item: 95	Unidade: POTES	Marca: PRATI	Modelo: UND	
Descrição: Sulfadiazina de prata pasta 1% 400 g				
Quantidade: 216	<b>Valor Unit.: 42,50</b>			Total Item: 9.180,00
<b>LOTE 96</b>	Quant.: 1	Num: 065	0,15	<b>Total: 4.050,00</b>
Item: 96	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMP.	
Descrição: Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg				
Quantidade: 27.000	<b>Valor Unit.: 0,15</b>			Total Item: 4.050,00
<b>LOTE 98</b>	Quant.: 1	Num: 097	1,32	<b>Total: 3.564,00</b>
Item: 98	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: UND	
Descrição: Sulfato ferroso gotas 25mg/ml				
Quantidade: 2.700	<b>Valor Unit.: 1,32</b>			Total Item: 3.564,00
<b>LOTE 99</b>	Quant.: 1	Num: 041	0,15	<b>Total: 1.620,00</b>
Item: 99	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMP.	
Descrição: Vitamina C 500mg				
Quantidade: 10.800	<b>Valor Unit.: 0,15</b>			Total Item: 1.620,00
<b>LOTE 113</b>	Quant.: 1	Num: 095	6,16	<b>Total: 616,00</b>
Item: 113	Unidade: UNIDADES	Marca: PRATI	Modelo: UND	
Descrição: Bromidrato de fenoterol – 20 ml sol. nebulização				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 6,16</b>			Total Item: 616,00
<b>LOTE 254</b>	Quant.: 1	Num: 012	4,65	<b>Total: 1.162,50</b>
Item: 254	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMP	
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO INJET 5MG/ML. AMPOLAS DE 1 ML				
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 4,65</b>			Total Item: 1.162,50
<b>LOTE 287</b>	Quant.: 1	Num: 075	3,89	<b>Total: 1.556,00</b>
Item: 287	Unidade: FRASCOS	Marca: HADASSAH	Modelo: FR	
Descrição: A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO DE 100ML				
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 3,89</b>			Total Item: 1.556,00
<b>LOTE 288</b>	Quant.: 1	Num: 075	0,05	<b>Total: 50,00</b>
Item: 288	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E.MS	Modelo: UNID	
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 0,05</b>			Total Item: 50,00
<b>LOTE 289</b>	Quant.: 1	Num: 044	4,58	<b>Total: 2.290,00</b>
Item: 289	Unidade: AMPOLAS	Marca: NIKKO	Modelo: AMP	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂNICO (TRANSAMIM) 250MG/5ML				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 4,58</b>			Total Item: 2.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

<b>LOTE 290</b>	Quant.: 1	Num: 084	1,55	<b>Total: 775,00</b>
Item: 290	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMP	
Descrição: ADRENALINA INJET 1ML AMP				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 1,55</b>			Total Item: 775,00
<b>LOTE 291</b>	Quant.: 1	Num: 039	0,43	<b>Total: 6.450,00</b>
Item: 291	Unidade: AMPOLAS	Marca: ISOFARMA	Modelo: AMP	
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML				
Quantidade: 15.000	<b>Valor Unit.: 0,43</b>			Total Item: 6.450,00
<b>LOTE 293</b>	Quant.: 1	Num: 090	0,46	<b>Total: 46,00</b>
Item: 293	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: RANBAXY	Modelo: COMP	
Descrição: AMIODORONA 100 MG COMP				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 0,46</b>			Total Item: 46,00
<b>LOTE 294</b>	Quant.: 1	Num: 093	2,00	<b>Total: 2.000,00</b>
Item: 294	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMP	
Descrição: AMIODORONA 50MG/1ML				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 2,00</b>			Total Item: 2.000,00
<b>LOTE 297</b>	Quant.: 1	Num: 079	6,43	<b>Total: 38.580,00</b>
Item: 297	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMP	
Descrição: BENZENTACIL 600.000 UI				
Quantidade: 6.000	<b>Valor Unit.: 6,43</b>			Total Item: 38.580,00
<b>LOTE 298</b>	Quant.: 1	Num: 009	1,57	<b>Total: 157,00</b>
Item: 298	Unidade: FRASCOS	Marca: ISOFARMA	Modelo: AMP	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML (8,4%)				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 1,57</b>			Total Item: 157,00
<b>LOTE 300</b>	Quant.: 1	Num: 047	1,87	<b>Total: 1.870,00</b>
Item: 300	Unidade: AMPOLAS	Marca: NOVAFARMA	Modelo: AMP	
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 1,87</b>			Total Item: 1.870,00
<b>LOTE 301</b>	Quant.: 1	Num: 014	3,24	<b>Total: 48.600,00</b>
Item: 301	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMP	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML				
Quantidade: 15.000	<b>Valor Unit.: 3,24</b>			Total Item: 48.600,00
<b>LOTE 309</b>	Quant.: 1	Num: 035	40,00	<b>Total: 40.000,00</b>
Item: 309	Unidade: BOLSAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMP	
Descrição: CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 40,00</b>			Total Item: 40.000,00
<b>LOTE 311</b>	Quant.: 1	Num: 015	38,23	<b>Total: 3.823,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 311	Unidade: UNIDADES	Marca: MYLAN	Modelo: UND	
Descrição: CLEXANE 60MG				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 38,23</b>		Total Item: 3.823,00
<b>LOTE 312</b>	Quant.: 1	Num: 093	5,18	<b>Total: 5.180,00</b>
Item: 312	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMP	
Descrição: CLINDAMICINA 600 MG INJETETAVEL				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 5,18</b>		Total Item: 5.180,00
<b>LOTE 313</b>	Quant.: 1	Num: 013	0,47	<b>Total: 376,00</b>
Item: 313	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANDOZ	Modelo: COMP	
Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				
Quantidade: 800		<b>Valor Unit.: 0,47</b>		Total Item: 376,00
<b>LOTE 318</b>	Quant.: 1	Num: 088	14,14	<b>Total: 7.070,00</b>
Item: 318	Unidade: FRASCOS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: FR	
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML				
Quantidade: 500		<b>Valor Unit.: 14,14</b>		Total Item: 7.070,00
<b>LOTE 321</b>	Quant.: 1	Num: 023	3,78	<b>Total: 3.780,00</b>
Item: 321	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMP	
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 3,78</b>		Total Item: 3.780,00
<b>LOTE 323</b>	Quant.: 1	Num: 032	1,75	<b>Total: 26.250,00</b>
Item: 323	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMP	
Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 15.000		<b>Valor Unit.: 1,75</b>		Total Item: 26.250,00
<b>LOTE 324</b>	Quant.: 1	Num: 065	1,94	<b>Total: 19.400,00</b>
Item: 324	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMP	
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 2MG				
Quantidade: 10.000		<b>Valor Unit.: 1,94</b>		Total Item: 19.400,00
<b>LOTE 325</b>	Quant.: 1	Num: 081	3,10	<b>Total: 46.500,00</b>
Item: 325	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMP	
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 4MG				
Quantidade: 15.000		<b>Valor Unit.: 3,10</b>		Total Item: 46.500,00
<b>LOTE 327</b>	Quant.: 1	Num: 049	0,77	<b>Total: 4.620,00</b>
Item: 327	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMP	
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO INJET 75MG				
Quantidade: 6.000		<b>Valor Unit.: 0,77</b>		Total Item: 4.620,00
<b>LOTE 328</b>	Quant.: 1	Num: 066	0,46	<b>Total: 460,00</b>
Item: 328	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E.MS	Modelo: COMP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5,0 MG

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,46** Total Item: 460,00

**LOTE 329** Quant.: 1 Num: 062 1,28 **Total: 19.200,00**

Item: 329 Unidade: AMPOLAS Marca: TEUTO Modelo: AMP

Descrição: DIPIRONA SÓDICA INJET. 1MG/ML

Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 1,28** Total Item: 19.200,00

**LOTE 331** Quant.: 1 Num: 072 2,33 **Total: 116,50**

Item: 331 Unidade: AMPOLAS Marca: U. QUIMICA Modelo: AMP

Descrição: EFORTIL 7,5 MG INJETAVEL

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,33** Total Item: 116,50

**LOTE 332** Quant.: 1 Num: 022 2,73 **Total: 273,00**

Item: 332 Unidade: AMPOLAS Marca: U. QUIMICA Modelo: AMP

Descrição: ETILEFRINA INJET 10MG/ML

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,73** Total Item: 273,00

**LOTE 338** Quant.: 1 Num: 021 78,20 **Total: 469,20**

Item: 338 Unidade: UNIDADES Marca: NESTLE Modelo: LT

Descrição: FORMULA INFANTIL. LATA 400MG

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 78,20** Total Item: 469,20

**LOTE 339** Quant.: 1 Num: 034 1,63 **Total: 1.630,00**

Item: 339 Unidade: AMPOLAS Marca: TEUTO Modelo: AMP

Descrição: FUROSEMIDA INJET AMPOLA 40MG

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 1,63** Total Item: 1.630,00

**LOTE 342** Quant.: 1 Num: 090 0,70 **Total: 560,00**

Item: 342 Unidade: AMPOLAS Marca: ISOFARMA Modelo: AMP

Descrição: GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML (50%)

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 560,00

**LOTE 349** Quant.: 1 Num: 050 282,57 **Total: 56.514,00**

Item: 349 Unidade: AMPOLAS Marca: KANADA Modelo: AMP

Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 ?G

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 282,57** Total Item: 56.514,00

**LOTE 350** Quant.: 1 Num: 069 26,50 **Total: 2.650,00**

Item: 350 Unidade: FRASCOS Marca: NORDISK Modelo: FR

Descrição: INSULINA NPH

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 26,50** Total Item: 2.650,00

**LOTE 351** Quant.: 1 Num: 060 26,00 **Total: 2.600,00**

Item: 351 Unidade: FRASCOS Marca: NORDISK Modelo: FR

Descrição: INSULINA REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 26,00</b>			Total Item: 2.600,00
<b>LOTE 352</b>	Quant.: 1	Num: 082	24,80	<b>Total: 19.840,00</b>
Item: 352	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMP	
Descrição: LEVOFLOXACINO INJETAVEL 5MG/ML 100ML BOLSA				
Quantidade: 800	<b>Valor Unit.: 24,80</b>			Total Item: 19.840,00
<b>LOTE 353</b>	Quant.: 1	Num: 052	4,33	<b>Total: 4.330,00</b>
Item: 353	Unidade: FRASCOS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMP	
Descrição: LIDOCAÍNA INJET 2% S/V 20ML				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 4,33</b>			Total Item: 4.330,00
<b>LOTE 354</b>	Quant.: 1	Num: 041	4,55	<b>Total: 45,50</b>
Item: 354	Unidade: BISNAGAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: BIS	
Descrição: LIDOCAINA PES 5%				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 4,55</b>			Total Item: 45,50
<b>LOTE 357</b>	Quant.: 1	Num: 090	25,00	<b>Total: 12.500,00</b>
Item: 357	Unidade: AMPOLAS	Marca: ABL	Modelo: AMP	
Descrição: MEROPENEN FR 1G 10ML				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 25,00</b>			Total Item: 12.500,00
<b>LOTE 358</b>	Quant.: 1	Num: 027	0,79	<b>Total: 790,00</b>
Item: 358	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: COMP	
Descrição: METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 0,79</b>			Total Item: 790,00
<b>LOTE 359</b>	Quant.: 1	Num: 093	2,06	<b>Total: 206,00</b>
Item: 359	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMP	
Descrição: METILERGOMETRINA INJET. 0,2MG/ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 2,06</b>			Total Item: 206,00
<b>LOTE 360</b>	Quant.: 1	Num: 092	0,62	<b>Total: 1.240,00</b>
Item: 360	Unidade: AMPOLAS	Marca: ISOFARMA	Modelo: AMP	
Descrição: METOCLOPRAMIDA INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 0,62</b>			Total Item: 1.240,00
<b>LOTE 361</b>	Quant.: 1	Num: 005	4,92	<b>Total: 24.600,00</b>
Item: 361	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNID	
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML INJETAVEL				
Quantidade: 5.000	<b>Valor Unit.: 4,92</b>			Total Item: 24.600,00
<b>LOTE 362</b>	Quant.: 1	Num: 024	0,64	<b>Total: 64,00</b>
Item: 362	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ASTRAZENECA	Modelo: COMP	
Descrição: METROPOLOL 25MG COMP				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 0,64</b>			Total Item: 64,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

<b>LOTE 370</b>	Quant.: 1	Num: 086	7,41	<b>Total: 2.223,00</b>
Item: 370	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: UNID	
Descrição: NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO CREME DERM. 60 G 100.000UI + 200MG/G				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 7,41</b>			Total Item: 2.223,00
<b>LOTE 371</b>	Quant.: 1	Num: 048	52,00	<b>Total: 15.600,00</b>
Item: 371	Unidade: POTES	Marca: PRATI	Modelo: PT	
Descrição: NITROFUZZAZONA POMADA 0,2% PT C/500G				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 52,00</b>			Total Item: 15.600,00
<b>LOTE 372</b>	Quant.: 1	Num: 043	7,40	<b>Total: 7.400,00</b>
Item: 372	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMP	
Descrição: NORADRENALINA 2MG/ML				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 7,40</b>			Total Item: 7.400,00
<b>LOTE 373</b>	Quant.: 1	Num: 050	2,88	<b>Total: 345,60</b>
Item: 373	Unidade: FRASCOS	Marca: MARIOL	Modelo: UNID	
Descrição: ÓLEO MINERAL 100%, EM FRASCO 100 ML				
Quantidade: 120	<b>Valor Unit.: 2,88</b>			Total Item: 345,60
<b>LOTE 377</b>	Quant.: 1	Num: 064	28,80	<b>Total: 14.400,00</b>
Item: 377	Unidade: AMPOLAS	Marca: AUROBINDO	Modelo: AMP	
Descrição: PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 28,80</b>			Total Item: 14.400,00
<b>LOTE 378</b>	Quant.: 1	Num: 096	3,49	<b>Total: 3.490,00</b>
Item: 378	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANVAL	Modelo: AMP	
Descrição: PROMETAZINA INJET.				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 3,49</b>			Total Item: 3.490,00
<b>LOTE 381</b>	Quant.: 1	Num: 032	1,90	<b>Total: 190,00</b>
Item: 381	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FR	
Descrição: SIMETICONA 75MG/ML GTS				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 1,90</b>			Total Item: 190,00
<b>LOTE 382</b>	Quant.: 1	Num: 027	8,25	<b>Total: 825,00</b>
Item: 382	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FR	
Descrição: SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FR C/500ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 8,25</b>			Total Item: 825,00
<b>LOTE 383</b>	Quant.: 1	Num: 003	4,15	<b>Total: 830,00</b>
Item: 383	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMP	
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO FR C/500ML SIST.FECHADO				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 4,15</b>			Total Item: 830,00
<b>LOTE 384</b>	Quant.: 1	Num: 002	4,00	<b>Total: 60.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 384	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMP	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 15.000	<b>Valor Unit.: 4,00</b>			Total Item: 60.000,00
<b>LOTE 385</b>	Quant.: 1	Num: 089	2,69	<b>Total: 8.070,00</b>
Item: 385	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMP	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 100ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 2,69</b>			Total Item: 8.070,00
<b>LOTE 386</b>	Quant.: 1	Num: 064	3,70	<b>Total: 11.100,00</b>
Item: 386	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMP	
Descrição: SORO GLICOFISIOLOGICO FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 3,70</b>			Total Item: 11.100,00
<b>LOTE 387</b>	Quant.: 1	Num: 004	3,10	<b>Total: 9.300,00</b>
Item: 387	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMP	
Descrição: SORO GLICOSADO A 5% FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 3,10</b>			Total Item: 9.300,00
<b>LOTE 391</b>	Quant.: 1	Num: 080	33,45	<b>Total: 401,50</b>
Item: 391	Unidade: LITROS	Marca: PRODIET	Modelo: LT	
Descrição: SUPLEMENTO P/ DIETA ENTERAL				
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 33,45</b>			Total Item: 401,50
<b>LOTE 392</b>	Quant.: 1	Num: 072	1,03	<b>Total: 51,50</b>
Item: 392	Unidade: UNIDADES	Marca: PHARMACIENCIA	Modelo: FLC	
Descrição: SUPOSITÓRIOS DE GLICERINA INFANTIL				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 1,03</b>			Total Item: 51,50
<b>LOTE 398</b>	Quant.: 1	Num: 083	1,40	<b>Total: 14.000,00</b>
Item: 398	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMP	
Descrição: VITAMINA C INJET 5ML CX				
Quantidade: 10.000	<b>Valor Unit.: 1,40</b>			Total Item: 14.000,00
<b>LOTE 399</b>	Quant.: 1	Num: 029	3,05	<b>Total: 3.050,00</b>
Item: 399	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMP	
Descrição: VITAMINA K INJET AMPOLA 2ML IM				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 3,05</b>			Total Item: 3.050,00
<b>LOTE 403</b>	Quant.: 1	Num: 038	20,20	<b>Total: 8.080,00</b>
Item: 403	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: FR	
Descrição: BUPIVACAINA 0,5% COM ADRENALINA 20ML				
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 20,20</b>			Total Item: 8.080,00
<b>LOTE 406</b>	Quant.: 1	Num: 071	2,52	<b>Total: 1.260,00</b>
Item: 406	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: CETOPROFENO IM

Quantidade: 500

Valor Unit.: 2,52

Total Item: 1.260,00

**LOTE 408**

Quant.: 1

Num: 046

1,29

**Total: 1.290,00**

Item: 408

Unidade: AMPOLAS

Marca: TEUTO

Modelo: AMP

Descrição: DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML

Quantidade: 1.000

Valor Unit.: 1,29

Total Item: 1.290,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 833.027,50**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALDIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://stece.cepe.br/ep/validarDoc> com Código do documento: 7c682e0a-435b-4f2d-8572-5ec065d90aca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº **11.642.133/0001-88**, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/PE, neste ato representado pelo ordenador, **Valdí Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 011/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 18/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 11/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com endereço AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 109, CEP 85603000, representada por LUCAS FERREIRA DA COSTA, Carteira de identidade nº 7819369, inscrito no CPF nº 033.272.849-89, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVVALCANTE  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c682e0a-435b-4f2d-8572-5ec065d90aca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

**Fundo Municipal de Saúde - Contratante**

---

L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PARANATAMA, 18 de março de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 306</b>	Quant.: 1	Num: 073	82,00	<b>Total: 8.200,00</b>
-----------------	-----------	----------	-------	------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

Item: 306	Unidade: FRASCOS	Marca: PSYCOTROPICS	Modelo: KETAPIL	
Descrição: CETAMINA, CLORIDRATO INJET. 50MG/ML				
Quantidade: 100		<b>Valor Unit.: 82,00</b>		Total Item: 8.200,00
<b>LOTE 424</b>	Quant.: 1	Num: 008	23,00	<b>Total: 23.000,00</b>
Item: 424	Unidade: BOLSAS	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA	
Descrição: CIPROFLOXACINO 2MG/ML				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 23,00</b>		Total Item: 23.000,00
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 31.200,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PEREIRA MENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?id=14356> Sem o código do documento: 7c682e0a-d35b-4f2d-8572-5ec065d90aca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº **11.642.133/0001-88**, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/PE, neste ato representado pelo ordenador, **Valdí Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 011/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 18/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 11/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.398.831/0001-12, com endereço AV 21 DE ABRIL, Nº 274, CEP 99740000 representada por CRISTIANE MENEGHEL NIEC, Carteira de identidade nº 2079150179, inscrito no CPF nº 004.558.450-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVVALCANTE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c682e0a-435b-4f2d-8572-5ec065d90aca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

**Fundo Municipal de Saúde - Contratante**

---

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PARANATAMA, 18 de março de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

---

<b>LOTE 39</b>	Quant.: 1	Num: 026	3,49	<b>Total: 3.769,20</b>
----------------	-----------	----------	------	------------------------

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 39	Unidade: FRASCOS	Marca: CIMED	Modelo: N SE APLICA	
Descrição: Diclofenaco de Potássio gotas 15mg/ml				
Quantidade: 1.080	<b>Valor Unit.: 3,49</b>			Total Item: 3.769,20
<b>LOTE 58</b>	Quant.: 1	Num: 095	0,067	<b>Total: 723,60</b>
Item: 58	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: N SE APLICA	
Descrição: Maleato de enalapril 20mg				
Quantidade: 10.800	<b>Valor Unit.: 0,067</b>			Total Item: 723,60
<b>LOTE 59</b>	Quant.: 1	Num: 074	0,08	<b>Total: 864,00</b>
Item: 59	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: N SE APLICA	
Descrição: Maleato de enalapril 5mg				
Quantidade: 10.800	<b>Valor Unit.: 0,08</b>			Total Item: 864,00
<b>LOTE 72</b>	Quant.: 1	Num: 003	2,39	<b>Total: 5.162,40</b>
Item: 72	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: N SE APLICA	
Descrição: Neomicina pomada 3,5mg/5g				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.: 2,39</b>			Total Item: 5.162,40
<b>LOTE 79</b>	Quant.: 1	Num: 040	4,54	<b>Total: 9.806,40</b>
Item: 79	Unidade: FRASCOS	Marca: NTS	Modelo: N SE APLICA	
Descrição: Polivitaminas sol.				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.: 4,54</b>			Total Item: 9.806,40
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.325,60</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALDIR PIENITEL DE SOUSA  
Acesse em: [https://stc.ece.pe.gov.br/ppp/validaDoc.asp?num\\_documento=1668260a-4356-4724-8572-5ec065d9087a](https://stc.ece.pe.gov.br/ppp/validaDoc.asp?num_documento=1668260a-4356-4724-8572-5ec065d9087a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº **11.642.133/0001-88**, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/PE, neste ato representado pelo ordenador, **Valdí Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 011/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 18/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 11/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, com endereço PERNAMBUCO, CEP 99704480, representada por CAMILA LIOTTO, Carteira de identidade nº 8102028589, inscrito no CPF nº 036.556.450-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVVALCANTE  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c682e0a-435b-4f2d-8572-5ec065d90aca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

**Fundo Municipal de Saúde - Contratante**

---

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PARANATAMA, 18 de março de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

---

<b>LOTE 66</b>	Quant.: 1	Num: 014	0,14	<b>Total: 907,20</b>
----------------	-----------	----------	------	----------------------

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 66	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: CPR	
Descrição: Metroclorpramida 10mg				
Quantidade: 6.480	<b>Valor Unit.: 0,14</b>			Total Item: 907,20
<b>LOTE 77</b>	Quant.: 1	Num: 070	0,12	<b>Total: 6.480,00</b>
Item: 77	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: CPR	
Descrição: Paracetamol comp 500mg				
Quantidade: 54.000	<b>Valor Unit.: 0,12</b>			Total Item: 6.480,00
<b>LOTE 81</b>	Quant.: 1	Num: 073	0,19	<b>Total: 4.104,00</b>
Item: 81	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANVAL	Modelo: CPR	
Descrição: Prednisona 20mg				
Quantidade: 21.600	<b>Valor Unit.: 0,19</b>			Total Item: 4.104,00
<b>LOTE 187</b>	Quant.: 1	Num: 002	4,00	<b>Total: 1.200,00</b>
Item: 187	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: AMP	
Descrição: HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLAS				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 4,00</b>			Total Item: 1.200,00
<b>LOTE 211</b>	Quant.: 1	Num: 009	0,85	<b>Total: 1.700,00</b>
Item: 211	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: CPR	
Descrição: VELAFAXINA 75MG COMP.				
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 0,85</b>			Total Item: 1.700,00
<b>LOTE 218</b>	Quant.: 1	Num: 013	0,11	<b>Total: 550,00</b>
Item: 218	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDLEY	Modelo: CPR	
Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG				
Quantidade: 5.000	<b>Valor Unit.: 0,11</b>			Total Item: 550,00
<b>LOTE 310</b>	Quant.: 1	Num: 021	29,98	<b>Total: 2.998,00</b>
Item: 310	Unidade: UNIDADES	Marca: MYLAN	Modelo: UND	
Descrição: CLEXANE 40MG				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 29,98</b>			Total Item: 2.998,00
<b>LOTE 344</b>	Quant.: 1	Num: 093	2,62	<b>Total: 2.096,00</b>
Item: 344	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: AMP	
Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML				
Quantidade: 800	<b>Valor Unit.: 2,62</b>			Total Item: 2.096,00
<b>LOTE 379</b>	Quant.: 1	Num: 029	18,00	<b>Total: 1.800,00</b>
Item: 379	Unidade: AMPOLAS	Marca: MID FARMA	Modelo: AMP	
Descrição: PROPOFOL				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 18,00</b>			Total Item: 1.800,00
<b>LOTE 407</b>	Quant.: 1	Num: 080	87,49	<b>Total: 43.745,00</b>
Item: 407	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: FRS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

Descrição: DEXTROCETAMINA (KETAMIM)

Quantidade: 500

**Valor Unit.: 87,49**

Total Item: 43.745,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 65.580,20**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLCANTE  
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c682e0a-435b-4f2d-8572-5ec065d90aca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº **11.642.133/0001-88**, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/PE, neste ato representado pelo ordenador, **Valdí Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 011/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 18/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 11/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, com endereço RUA BUENOPOLIS, CEP 44094594, representada por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA, Carteira de identidade nº 0941188256, inscrito no CPF nº 013.762.285-64, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

### 7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
  - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
  - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
  - 11.1.1- Greve geral;
  - 11.1.2- Calamidade pública;
  - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 12- DA CONTRATAÇÃO:



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVVALCANTE  
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c682e0a-d35b-4f2d-8572-5ec065d90aca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

**Fundo Municipal de Saúde - Contratante**

---

MS HOSPITALAR EIRELI

PARANATAMA, 18 de março de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 24</b>	Quant.: 1	Num: 082	5,79	<b>Total: 18.759,60</b>
Item: 24	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: Cefalexina 250mg/5ml susp.

Quantidade: 3.240 **Valor Unit.: 5,79** Total Item: 18.759,60

**LOTE 32** Quant.: 1 Num: 085 12,10 **Total: 6.534,00**

Item: 32 Unidade: BISNAGAS Marca: CRISTALIA Modelo: BISNAGAS

Descrição: Colagenase com clorafenicol

Quantidade: 540 **Valor Unit.: 12,10** Total Item: 6.534,00

**LOTE 33** Quant.: 1 Num: 093 15,60 **Total: 5.054,40**

Item: 33 Unidade: BISNAGAS Marca: CRISTALIA Modelo: BISNAGAS

Descrição: Colagenase sem clorafenicol

Quantidade: 324 **Valor Unit.: 15,60** Total Item: 5.054,40

**LOTE 146** Quant.: 1 Num: 098 0,22 **Total: 5.500,00**

Item: 146 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: CRISTALIA Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: Biperideno 2 mg

Quantidade: 25.000 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 5.500,00

**LOTE 157** Quant.: 1 Num: 057 0,22 **Total: 2.200,00**

Item: 157 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: CRISTALIA Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: Clorpromazina 25mg

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 2.200,00

**LOTE 163** Quant.: 1 Num: 076 0,07 **Total: 6.300,00**

Item: 163 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: TEUTO Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: Fluoxetina 20 mg

Quantidade: 90.000 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 6.300,00

**LOTE 182** Quant.: 1 Num: 018 0,12 **Total: 1.200,00**

Item: 182 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: TEUTO Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: Fenitoína 100mg

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 1.200,00

**LOTE 183** Quant.: 1 Num: 046 4,31 **Total: 21.550,00**

Item: 183 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: CRISTALIA Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: Tramadol 100mg

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 4,31** Total Item: 21.550,00

**LOTE 191** Quant.: 1 Num: 074 0,22 **Total: 2.640,00**

Item: 191 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: CRISTALIA Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: BIPERIDENO 2MG COMP.

Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 2.640,00

**LOTE 193** Quant.: 1 Num: 079 0,22 **Total: 880,00**

Item: 193 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: CRISTALIA Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: CLORPROMAZINA 25MG COMP.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALINIR PIMENTEL DE SOUZA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLARI  
Acesse em: <https://stecc.com.br/ep/validador> com Código do Documento: 7c682e04-2556-421-8572-5ec06a49a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Quantidade: 4.000	<b>Valor Unit.: 0,22</b>			Total Item: 880,00
<b>LOTE 195</b>	Quant.: 1	Num: 090	0,07	<b>Total: 840,00</b>
Item: 195	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: FLUOXETINA 20MG COMP.				
Quantidade: 12.000	<b>Valor Unit.: 0,07</b>			Total Item: 840,00
<b>LOTE 208</b>	Quant.: 1	Num: 002	0,07	<b>Total: 630,00</b>
Item: 208	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: AMITRIPTILINA 25MG COMP.				
Quantidade: 9.000	<b>Valor Unit.: 0,07</b>			Total Item: 630,00
<b>LOTE 222</b>	Quant.: 1	Num: 098	9,00	<b>Total: 8.640,00</b>
Item: 222	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML				
Quantidade: 960	<b>Valor Unit.: 9,00</b>			Total Item: 8.640,00
<b>LOTE 243</b>	Quant.: 1	Num: 099	0,77	<b>Total: 308,00</b>
Item: 243	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: DIAZEPAM INJET 5 MG/ML. AMPOLA DE 2 ML				
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 0,77</b>			Total Item: 308,00
<b>LOTE 248</b>	Quant.: 1	Num: 035	3,15	<b>Total: 315,00</b>
Item: 248	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: FENOBARBITAL INJET 100MG. AMPOLA DE 2ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 3,15</b>			Total Item: 315,00
<b>LOTE 279</b>	Quant.: 1	Num: 073	2,47	<b>Total: 123,50</b>
Item: 279	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: FENOBARBITAL 100MG INJ				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 2,47</b>			Total Item: 123,50
<b>LOTE 295</b>	Quant.: 1	Num: 063	3,60	<b>Total: 3.600,00</b>
Item: 295	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: AMPICILINA INJET. 1G				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 3,60</b>			Total Item: 3.600,00
<b>LOTE 296</b>	Quant.: 1	Num: 044	5,90	<b>Total: 51.920,00</b>
Item: 296	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: BENZENTACIL 1.200.000 UI				
Quantidade: 8.800	<b>Valor Unit.: 5,90</b>			Total Item: 51.920,00
<b>LOTE 299</b>	Quant.: 1	Num: 089	1,26	<b>Total: 126,00</b>
Item: 299	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCOS	
Descrição: BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 1,26</b>			Total Item: 126,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE SOUZA, LUIZ PATRÍCIO DE LIMA CAVACANTE  
Acesse em: <https://portal.pe.gov.br/epp/> Unidade: seam Código do Documento: 7c682e40-5516-4f24-8572-234cd06a490ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

<b>LOTE 314</b>	Quant.: 1	Num: 086	11,90	<b>Total: 2.380,00</b>
Item: 314	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: CLORAFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6 U/G POMADA 30G UNID				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 11,90</b>			Total Item: 2.380,00
<b>LOTE 322</b>	Quant.: 1	Num: 028	14,80	<b>Total: 2.220,00</b>
Item: 322	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: COLAGENASE POMADA				
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.: 14,80</b>			Total Item: 2.220,00
<b>LOTE 334</b>	Quant.: 1	Num: 083	2,99	<b>Total: 2.990,00</b>
Item: 334	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: FENOBARBITAL INJET 100MG				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 2,99</b>			Total Item: 2.990,00
<b>LOTE 345</b>	Quant.: 1	Num: 074	7,70	<b>Total: 3.850,00</b>
Item: 345	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO INJET 5MG/ML				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 7,70</b>			Total Item: 3.850,00
<b>LOTE 346</b>	Quant.: 1	Num: 028	16,00	<b>Total: 4.000,00</b>
Item: 346	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: HEPARINA 5000 UI				
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 16,00</b>			Total Item: 4.000,00
<b>LOTE 347</b>	Quant.: 1	Num: 071	2,99	<b>Total: 14.950,00</b>
Item: 347	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 100MG				
Quantidade: 5.000	<b>Valor Unit.: 2,99</b>			Total Item: 14.950,00
<b>LOTE 348</b>	Quant.: 1	Num: 041	4,85	<b>Total: 14.550,00</b>
Item: 348	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 500MG				
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 4,85</b>			Total Item: 14.550,00
<b>LOTE 356</b>	Quant.: 1	Num: 036	58,90	<b>Total: 5.890,00</b>
Item: 356	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 58,90</b>			Total Item: 5.890,00
<b>LOTE 363</b>	Quant.: 1	Num: 010	27,11	<b>Total: 1.355,50</b>
Item: 363	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: METROPOLOL INJETAVEL				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 27,11</b>			Total Item: 1.355,50
<b>LOTE 364</b>	Quant.: 1	Num: 034	9,90	<b>Total: 4.950,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 364	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 9,90</b>			Total Item: 4.950,00
<b>LOTE 366</b>	Quant.: 1	Num: 093	0,80	<b>Total: 400,00</b>
Item: 366	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: MORFINA 10MG COMPRIMIDO				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 0,80</b>			Total Item: 400,00
<b>LOTE 367</b>	Quant.: 1	Num: 054	3,70	<b>Total: 1.850,00</b>
Item: 367	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: MORFINA 10MG INJET.				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 3,70</b>			Total Item: 1.850,00
<b>LOTE 397</b>	Quant.: 1	Num: 054	4,95	<b>Total: 2.475,00</b>
Item: 397	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: VANCOMICINA INJETAVEL 500MG				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 4,95</b>			Total Item: 2.475,00
<b>LOTE 405</b>	Quant.: 1	Num: 085	2,50	<b>Total: 250,00</b>
Item: 405	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: BIPERIDENO, LACTATO INJET 5MG/ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 2,50</b>			Total Item: 250,00
<b>LOTE 409</b>	Quant.: 1	Num: 020	6,10	<b>Total: 6.100,00</b>
Item: 409	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: DIMORF 0,2 MG/ML. AMPOLA 1ML É O MESMO DO ITEM 79				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 6,10</b>			Total Item: 6.100,00
<b>LOTE 411</b>	Quant.: 1	Num: 065	6,90	<b>Total: 2.070,00</b>
Item: 411	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: FLEET ENEMA SOLUÇÃO 130ML				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 6,90</b>			Total Item: 2.070,00
<b>LOTE 426</b>	Quant.: 1	Num: 012	10,24	<b>Total: 2.560,00</b>
Item: 426	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: CLONIDINA AMPOLAS?)				
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 10,24</b>			Total Item: 2.560,00
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 209.961,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE SOUSA  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/ppp/validaDoc>. Sem o selo de validação do documento.  
ID: 20220318131725ec065d998a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº **11.642.133/0001-88**, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/PE, neste ato representado pelo ordenador, **Valdí Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 011/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 18/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 11/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com endereço RUA DONA MARIA DE SOUZA,440, CEP 54400260, representada por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 8980167, inscrito no CPF nº 108.988.944-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

**Fundo Municipal de Saúde - Contratante**

---

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

PARANATAMA, 18 de março de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

---

<b>LOTE 15</b>	Quant.: 1	Num: 013	6,30	<b>Total: 13.608,00</b>
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Descrição: Azitromicina susp.600mg/ml				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.: 6,30</b>			Total Item: 13.608,00
<b>LOTE 37</b>	Quant.: 1	Num: 050	1,70	<b>Total: 5.508,00</b>
Item: 37	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml				
Quantidade: 3.240	<b>Valor Unit.: 1,70</b>			Total Item: 5.508,00
<b>LOTE 41</b>	Quant.: 1	Num: 091	0,13	<b>Total: 7.020,00</b>
Item: 41	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GREENPHARMA	Modelo: GREENPHARMA	
Descrição: Dipirona 500mg				
Quantidade: 54.000	<b>Valor Unit.: 0,13</b>			Total Item: 7.020,00
<b>LOTE 42</b>	Quant.: 1	Num: 078	1,30	<b>Total: 7.020,00</b>
Item: 42	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: Dipirona gotas 500mg/ml				
Quantidade: 5.400	<b>Valor Unit.: 1,30</b>			Total Item: 7.020,00
<b>LOTE 48</b>	Quant.: 1	Num: 023	2,28	<b>Total: 4.924,00</b>
Item: 48	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: Hidróxido de alumínio				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.: 2,28</b>			Total Item: 4.924,00
<b>LOTE 61</b>	Quant.: 1	Num: 012	1,60	<b>Total: 4.320,00</b>
Item: 61	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: Mebendazol 20mg/ml susp.				
Quantidade: 2.700	<b>Valor Unit.: 1,60</b>			Total Item: 4.320,00
<b>LOTE 63</b>	Quant.: 1	Num: 012	0,41	<b>Total: 11.070,00</b>
Item: 63	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	
Descrição: Metildopa 250mg				
Quantidade: 27.000	<b>Valor Unit.: 0,41</b>			Total Item: 11.070,00
<b>LOTE 64</b>	Quant.: 1	Num: 054	0,78	<b>Total: 12.636,00</b>
Item: 64	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	
Descrição: Metildopa 500mg				
Quantidade: 16.200	<b>Valor Unit.: 0,78</b>			Total Item: 12.636,00
<b>LOTE 65</b>	Quant.: 1	Num: 011	1,00	<b>Total: 1.620,00</b>
Item: 65	Unidade: FRASCOS	Marca: MARIOL	Modelo: MARIOL	
Descrição: Metoclopramida gotas 0,4%				
Quantidade: 1.620	<b>Valor Unit.: 1,00</b>			Total Item: 1.620,00
<b>LOTE 67</b>	Quant.: 1	Num: 051	0,16	<b>Total: 3.456,00</b>
Item: 67	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Descrição: Metronidazol 250mg

Quantidade: 21.600 Valor Unit.: 0,16

Total Item: 3.456,00

**LOTE 78** Quant.: 1 Num: 095 1,35 **Total: 8.748,00**

Item: 78 Unidade: FRASCOS Marca: FARMACE Modelo: FARMACE

Descrição: Paracetamol gotas 200mg/ml

Quantidade: 6.480 Valor Unit.: 1,35

Total Item: 8.748,00

**LOTE 83** Quant.: 1 Num: 036 0,04 **Total: 4.320,00**

Item: 83 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: OSORIO MORAES Modelo: OSORIO MORAES

Descrição: Propranolol 40mg

Quantidade: 108.000 Valor Unit.: 0,04

Total Item: 4.320,00

**LOTE 86** Quant.: 1 Num: 036 1,30 **Total: 1.404,00**

Item: 86 Unidade: FRASCOS Marca: NATULAB Modelo: NATULAB

Descrição: Salbutamol Xarope 0,4 mg/ml

Quantidade: 1.080 Valor Unit.: 1,30

Total Item: 1.404,00

**LOTE 94** Quant.: 1 Num: 033 5,25 **Total: 14.175,00**

Item: 94 Unidade: FRASCOS Marca: E.M.S Modelo: E.M.S

Descrição: Sulfa+trimetropina susp. 40+8 mg/ml. frasco de 100 ml

Quantidade: 2.700 Valor Unit.: 5,25

Total Item: 14.175,00

**LOTE 100** Quant.: 1 Num: 045 1,48 **Total: 4.795,20**

Item: 100 Unidade: FRASCOS Marca: NATULAB Modelo: NATULAB

Descrição: Vitamina C gotas 200mg/ml

Quantidade: 3.240 Valor Unit.: 1,48

Total Item: 4.795,20

**LOTE 140** Quant.: 1 Num: 009 0,29 **Total: 1.740,00**

Item: 140 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB

Descrição: Ac. Valproico em valproato de sódio 250 mg

Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 0,29

Total Item: 1.740,00

**LOTE 148** Quant.: 1 Num: 011 0,13 **Total: 650,00**

Item: 148 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: E.M.S Modelo: E.M.S

Descrição: Bromazepan 6mg

Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 0,13

Total Item: 650,00

**LOTE 155** Quant.: 1 Num: 073 0,06 **Total: 4.500,00**

Item: 155 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB

Descrição: Clonazepan 2mg

Quantidade: 75.000 Valor Unit.: 0,06

Total Item: 4.500,00

**LOTE 159** Quant.: 1 Num: 007 0,07 **Total: 5.250,00**

Item: 159 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: SANTISA Modelo: SANTISA

Descrição: Diazepan 10mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Quantidade: 75.000	<b>Valor Unit.: 0,07</b>	Total Item: 5.250,00
<b>LOTE 160</b>	Quant.: 1 Num: 027	0,06 <b>Total: 4.500,00</b>
Item: 160	Unidade: COMPRIMIDOS Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA
Descrição: Diazepan 5 mg		
Quantidade: 75.000	<b>Valor Unit.: 0,06</b>	Total Item: 4.500,00
<b>LOTE 162</b>	Quant.: 1 Num: 088	5,45 <b>Total: 5.450,00</b>
Item: 162	Unidade: FRASCOS Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: Fenobarbital gotas 4%		
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 5,45</b>	Total Item: 5.450,00
<b>LOTE 164</b>	Quant.: 1 Num: 013	0,20 <b>Total: 12.000,00</b>
Item: 164	Unidade: COMPRIMIDOS Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: Haloperidol 5 mg		
Quantidade: 60.000	<b>Valor Unit.: 0,20</b>	Total Item: 12.000,00
<b>LOTE 190</b>	Quant.: 1 Num: 041	0,20 <b>Total: 2.400,00</b>
Item: 190	Unidade: COMPRIMIDOS Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: HALOPERIDOL 5MG COMP.		
Quantidade: 12.000	<b>Valor Unit.: 0,20</b>	Total Item: 2.400,00
<b>LOTE 194</b>	Quant.: 1 Num: 058	0,33 <b>Total: 990,00</b>
Item: 194	Unidade: COMPRIMIDOS Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: CARBONO DE LITIO 300MG COMP.		
Quantidade: 3.000	<b>Valor Unit.: 0,33</b>	Total Item: 990,00
<b>LOTE 203</b>	Quant.: 1 Num: 047	0,07 <b>Total: 700,00</b>
Item: 203	Unidade: COMPRIMIDOS Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA
Descrição: DIAZEPAM 10MG COMP.		
Quantidade: 10.000	<b>Valor Unit.: 0,07</b>	Total Item: 700,00
<b>LOTE 205</b>	Quant.: 1 Num: 035	0,58 <b>Total: 2.320,00</b>
Item: 205	Unidade: COMPRIMIDOS Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB
Descrição: ACIDO VALPROICO 500MG COMP.		
Quantidade: 4.000	<b>Valor Unit.: 0,58</b>	Total Item: 2.320,00
<b>LOTE 219</b>	Quant.: 1 Num: 085	0,85 <b>Total: 6.120,00</b>
Item: 219	Unidade: COMPRIMIDOS Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: NEOZINE (LEVOMEPRMAZINA) 100MG		
Quantidade: 7.200	<b>Valor Unit.: 0,85</b>	Total Item: 6.120,00
<b>LOTE 292</b>	Quant.: 1 Num: 002	1,45 <b>Total: 1.450,00</b>
Item: 292	Unidade: AMPOLAS Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: AMINOFILINA INJET 240MG/ML		
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 1,45</b>	Total Item: 1.450,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE SOUZA, LUIZ PATRÍCIO DE LIMA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://portal.pe.gov.br/epp/> Unidade: seam Código do Documento: 7c682a04-551b-4f24-8572-2e4cd0a490ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

<b>LOTE 304</b>	Quant.: 1	Num: 060	15,70	<b>Total: 7.850,00</b>
Item: 304	Unidade: AMPOLAS	Marca: ABL	Modelo: ABL	
Descrição: CEFEPIME INJETAVEL 1G				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 15,70</b>			Total Item: 7.850,00
<b>LOTE 305</b>	Quant.: 1	Num: 020	5,10	<b>Total: 2.550,00</b>
Item: 305	Unidade: AMPOLAS	Marca: AUROBINDO PHARMA	Modelo: AUROBINDO PHARMA	
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA INJET. 1G AMP				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 5,10</b>			Total Item: 2.550,00
<b>LOTE 307</b>	Quant.: 1	Num: 061	4,90	<b>Total: 3.920,00</b>
Item: 307	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: CETOPROFENO IV				
Quantidade: 800	<b>Valor Unit.: 4,90</b>			Total Item: 3.920,00
<b>LOTE 308</b>	Quant.: 1	Num: 096	1,85	<b>Total: 1.850,00</b>
Item: 308	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: CIMETIDINA INJET 300MG/2ML				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 1,85</b>			Total Item: 1.850,00
<b>LOTE 315</b>	Quant.: 1	Num: 080	5,60	<b>Total: 5.600,00</b>
Item: 315	Unidade: AMPOLAS	Marca: BLAUSIEGEL	Modelo: BLAUSIEGEL	
Descrição: CLORAFENICOL INJET. 1G				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 5,60</b>			Total Item: 5.600,00
<b>LOTE 320</b>	Quant.: 1	Num: 077	3,85	<b>Total: 1.925,00</b>
Item: 320	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: CLORIDATO DE PETIDINA INJET. 2ML CX C/25 AMPOLA				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 3,85</b>			Total Item: 1.925,00
<b>LOTE 326</b>	Quant.: 1	Num: 049	0,73	<b>Total: 730,00</b>
Item: 326	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA	
Descrição: DIAZEPAM INJET 5 MG/ML				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 0,73</b>			Total Item: 730,00
<b>LOTE 330</b>	Quant.: 1	Num: 040	3,50	<b>Total: 1.750,00</b>
Item: 330	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: DOPAMINA INJET				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 3,50</b>			Total Item: 1.750,00
<b>LOTE 333</b>	Quant.: 1	Num: 051	3,65	<b>Total: 730,00</b>
Item: 333	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FENITOINA 5%				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 3,65</b>			Total Item: 730,00
<b>LOTE 337</b>	Quant.: 1	Num: 093	9,66	<b>Total: 1.932,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 337	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 9,66</b>			Total Item: 1.932,00
<b>LOTE 355</b>	Quant.: 1	Num: 019	2,55	<b>Total: 1.275,00</b>
Item: 355	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Descrição: LIDOCAÍNA POMADA 2% GEL				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 2,55</b>			Total Item: 1.275,00
<b>LOTE 365</b>	Quant.: 1	Num: 058	5,90	<b>Total: 590,00</b>
Item: 365	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: MORFINA 0,2 MG/ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 5,90</b>			Total Item: 590,00
<b>LOTE 375</b>	Quant.: 1	Num: 015	3,35	<b>Total: 1.675,00</b>
Item: 375	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: OXITOCINA INJET 5UI/ML				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 3,35</b>			Total Item: 1.675,00
<b>LOTE 376</b>	Quant.: 1	Num: 026	6,80	<b>Total: 680,00</b>
Item: 376	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: PHOSPHOENEMA FR. 130 ML				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 6,80</b>			Total Item: 680,00
<b>LOTE 388</b>	Quant.: 1	Num: 008	7,45	<b>Total: 745,00</b>
Item: 388	Unidade: BISNAGAS	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 1%				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 7,45</b>			Total Item: 745,00
<b>LOTE 395</b>	Quant.: 1	Num: 095	10,50	<b>Total: 10.500,00</b>
Item: 395	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: TENOXICAM 40 MG				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 10,50</b>			Total Item: 10.500,00
<b>LOTE 415</b>	Quant.: 1	Num: 045	1,25	<b>Total: 3.125,00</b>
Item: 415	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: NEOSTIGMINA 0,5MG/ML (PROSTIGMINE)				
Quantidade: 2.500	<b>Valor Unit.: 1,25</b>			Total Item: 3.125,00
<b>LOTE 417</b>	Quant.: 1	Num: 062	7,80	<b>Total: 1.560,00</b>
Item: 417	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: NALOXONA 0,4MG/ML				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 7,80</b>			Total Item: 1.560,00
<b>LOTE 421</b>	Quant.: 1	Num: 066	8,20	<b>Total: 8.200,00</b>
Item: 421	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

Descrição: TENOXICAM 20 MG

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 8,20**

Total Item: 8.200,00

---

<b>LOTE 425</b>	Quant.: 1	Num: 003	5,19	<b>Total: 5.190,00</b>
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

---

Item: 425    Unidade: AMPOLAS    Marca: HYPOFARMA    Modelo: HYPOFARMA

Descrição: CLINDAMICINA 150MG/ML

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 5,19**

Total Item: 5.190,00

---

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 215.072,00**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALINER PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALLCANTE  
Acesse em: <https://stece.cepe.br/ep/validarDoc.aspx?codDoc=1331> com Código do documento: 7c682e0a-435b-4f24-8572-5ec065d90aca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº **11.642.133/0001-88**, com endereço Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, na cidade de Paranatama/PE, neste ato representado pelo ordenador, **Valdí Pimentel de Góis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 011/2015, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado em 18/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 11/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.564.904/0001-52, com endereço AVENIDA CERAMISTA LUIZ JOSÉ MENDES GONÇALVES, CEP 55641804, representada por LUIZ FERNANDO DA SILVA, Carteira de identidade nº 9367328, inscrito no CPF nº 701.455.814-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Paratama por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA PARANATAMA-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVVALCANTE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c682e0a-435b-4f2d-8572-5ec065d90aca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE**

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

**Fundo Municipal de Saúde - Contratante**

---

BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PARANATAMA, 18 de março de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

---

<b>LOTE 70</b>	Quant.: 1	Num: 098	7,10	<b>Total: 15.336,00</b>
----------------	-----------	----------	------	-------------------------

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PARANATAMA-PE

Item: 70	Unidade: BISNAGAS	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: Prati Donaduzzi	
Descrição: Metronidazol gel vaginal500mg/5g				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.: 7,10</b>			Total Item: 15.336,00
<b>LOTE 71</b>	Quant.: 1	Num: 060	7,55	<b>Total: 16.308,00</b>
Item: 71	Unidade: BISNAGAS	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: Prati Donaduzzi	
Descrição: Miconazol creme vaginal 2%				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.: 7,55</b>			Total Item: 16.308,00
<b>LOTE 75</b>	Quant.: 1	Num: 082	4,49	<b>Total: 9.698,40</b>
Item: 75	Unidade: BISNAGAS	Marca: Prati Donaduzzi	Modelo: Prati Donaduzzi	
Descrição: Nistatina creme vaginal 25000ui/g				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.: 4,49</b>			Total Item: 9.698,40
<b>LOTE 93</b>	Quant.: 1	Num: 032	4,10	<b>Total: 8.856,00</b>
Item: 93	Unidade: FRASCOS	Marca: Farmace	Modelo: Farmace	
Descrição: Solução Glicose 5% 500ml				
Quantidade: 2.160	<b>Valor Unit.: 4,10</b>			Total Item: 8.856,00
<b>LOTE 267</b>	Quant.: 1	Num: 063	4,15	<b>Total: 2.490,00</b>
Item: 267	Unidade: FRASCOS	Marca: Farmace	Modelo: Farmace	
Descrição: SORO GLICOSADO A 5%FR C/500ML				
Quantidade: 600	<b>Valor Unit.: 4,15</b>			Total Item: 2.490,00
<b>LOTE 303</b>	Quant.: 1	Num: 028	5,57	<b>Total: 5.570,00</b>
Item: 303	Unidade: AMPOLAS	Marca: Blau Farmacêutica	Modelo: Blau Farmacêutica	
Descrição: CEFALOTINA INJET. 1G				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 5,57</b>			Total Item: 5.570,00
<b>LOTE 374</b>	Quant.: 1	Num: 089	18,50	<b>Total: 72.150,00</b>
Item: 374	Unidade: AMPOLAS	Marca: Eurofarma	Modelo: Eurofarma	
Descrição: OMEPRAZOL 40MG INJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMP DE SOLVENTE 10ML				
Quantidade: 3.900	<b>Valor Unit.: 18,50</b>			Total Item: 72.150,00
<b>LOTE 400</b>	Quant.: 1	Num: 030	1,80	<b>Total: 1.800,00</b>
Item: 400	Unidade: FRASCOS	Marca: Hipolabor	Modelo: Hipolabor	
Descrição: ADRENALINA INJET 2ML				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 1,80</b>			Total Item: 1.800,00
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 132.208,40</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PEREIRA MENEZES DE SOUZA  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?ppp/validaDoc.aspx?documento=16682e0a-4350-4224-b372-5e0065d998a4>